

Pregão Eletrônico 105/2023

Processo Administrativo nº 246/2023

Protocolo nº 51809/2023

Objeto: Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 08/07/2013 – Concessão de Benefícios Eventuais – nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: 22/11/2023

Horário: 009h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 29/09/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000051809/2023 ZOT.XTV.KAQ-TS 23/08/2023 01:46:10

Súmula: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ROUPAS DE CAMA E BANHO, COLCHÕES E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME			
GESTOR DE CONTRATOS - SMAS		BAIRRO	
LOGRADOURO			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
		4136087625	CONTRATOS.SMAS1@GMAIL.COM
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

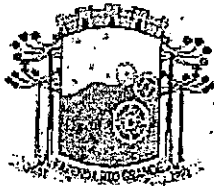
NÚMERO:

Documento

SE 608
Mol 337.

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

CLOVIS PANIZZI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2023.

Ofício nº 1845/2023.

Ref. Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita autorização do Sr. Prefeito para a aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente processo de realização está sendo elaborado com base no decreto municipal 6893/2023 "que dispõe o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas" e na Lei Federal 8666/1993 "que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos..." e legislações correlatas.

Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidade temporária e riscos sociais para garantir direitos à cidadania, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.
Atenciosamente

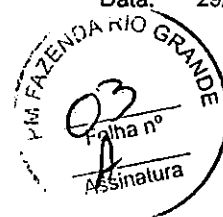
Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 6228/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

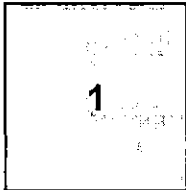
Página: 1 / 1
Data: 29/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051809/2023	
Número Único: ZOT.XTV.KAQ-TS	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/08/2023 1:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/08/2023 2:18 PM
Descrição Parecer: Segue o autorizo do Sr.Prefeito.	

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 51809/2023
Social

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência

ASSUNTO: Processo licitatório para aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e materiais de higiene e limpeza.

Conforme solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de assistência social, conforme ofício nº 1845/2023, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.24:12:08:50
+03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

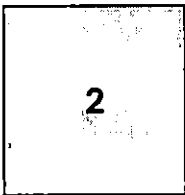
Página: 1 / 1
Data: 29/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051809/2023	
Número Único: ZOT.XTV.KAQ-TS	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/08/2023 1:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos, Compras e Licitações SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/08/2023 2:52 PM
Descrição Parecer: Seguem em anexo os documentos para a abertura de licitação	

CLOVIS PANIZZI



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 07/06/2022



LEI Nº 971, DE 08 DE JULHO DE 2013.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais como um direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Art. 2º O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º O Benefício Eventual destina-se as famílias e indivíduos com renda de um salário mínimo familiar ou renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragiliza a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

Art. 3º O Benefício Eventual destina-se as famílias e indivíduos com renda de um salário mínimo familiar ou renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo ou com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, desde que atestado por parecer técnico sócioeconômico. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)

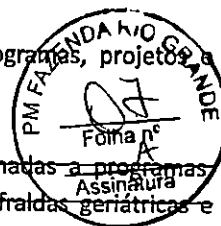
§ 1º A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento ou violação da privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade.
 § 2º A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO.

§ 3º Deve ser assegurado à família/indivíduo o direito de participar dos programas, projetos e serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Art. 4º O Benefício Eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento, com presteza, de situações de força maior e/ou caso fortuito e se aplica às situações de vulnerabilidade temporária pertinentes à

Política de Assistência Social, devendo estar interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.



~~Parágrafo Único - Não dão direito aos Benefícios Eventuais situações relacionadas a programas, projetos e serviços da Saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de roda, fraldas geriátricas e infantis, transporte ou outro), Educação (material escolar, transporte escolar, passe escolar ou outro), Habitação (auxílio moradia emergencial, locação social ou outro), Esporte (material esportivo, uniforme, etc.) e demais políticas setoriais;~~

Parágrafo único. Não dão direito aos Benefícios Eventuais situações relacionadas a programas, projetos e serviços da Saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de roda, fraldas geriátricas e infantis, transporte ou outros), Educação (material escolar, transporte escolar, passe escolar ou outros), Esporte (material esportivo, uniforme, ou outros) e demais políticas setoriais. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)

Art. 52 ~~Nas situações de vulnerabilidade temporária será dada prioridade a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública;~~

Art. 52 Nas situações de vulnerabilidade temporária será dada prioridade a mulheres vítimas de risco de violência ou violência, a criança, a família, ao idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz, e aos demais casos de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)

Parágrafo Único - A calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, explicitando a situação anormal resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias, identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.

Art. 62 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deve elaborar seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação;

Art. 62 A Secretaria Municipal de Assistência Social deve elaborar Plano de Concessão de Benefícios Eventuais e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para ciência e ratificação. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)

§ 1º O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar e garantir a vinculação com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.

~~§ 2º Anualmente, será apresentado relatório quantitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município, por CRAS e CREAS.~~

Valorizamos sua privacidade
§ 2º Anualmente, será apresentado relatório quantitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do Município, por Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)

§ 3º Apresentar outras informações e avaliações a pedido do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de seu papel de controlador social.

Art. 72 São considerados Benefícios Eventuais:



I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - auxílio alimentação;

IV - auxílio vulnerabilidade.

Art. 8º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e deverá alcançar preferencialmente:

I - atenções necessárias ao nascituro;

II - apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio a família no caso da morte da mãe e outras providências necessárias no âmbito da Política da Assistência Social.

Art. 9º O benefício natalidade deve ocorrer na forma de bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

~~§ 2º O auxílio natalidade só será autorizado após requerimento de interessado e laudo social a ser feito por profissional habilitado nas unidades de atendimento (CRAS e CREAS), e deve ser fornecido até 30 (trinta) dias após o requerimento.~~

§ 2º O auxílio-natalidade só será autorizado após requerimento de interessado e relatório social a ser feito por profissional habilitado nas unidades de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), devendo ser fornecido em até 30 (trinta) dias após o deferimento do requerimento. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)

Art. 10º Os bens de consumo do auxílio natalidade serão requeridos e prestados preferencialmente a mãe e na impossibilidade desta ao pai do recém-nascido.

Art. 11º O benefício natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento, observado o disposto no art. 3º e seus parágrafos, desta Lei.

Art. 12º O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em serviços ou em bens de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família.

~~Valorizamos sua privacidade.~~

~~§ 1º Os bens e serviços devem cobrir o custeio de despesas de uma funerária, sepultamento no cemitério, custos para aprimoramento da exposição, transporte, utilização de caixão, municipalização de taxas e coleta de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.~~

§ 1º Os bens e serviços concedidos com gratuidade devem atender os critérios da Lei nº 722, de 1º de março de 2010, a qual dispõe sobre a instituição da central de luto do Município, regulamenta o serviço funerário de Fazenda Rio Grande e dá outras providências, bem como os critérios do Decreto nº 2584, de 23 de março de 2010, o qual regulamenta a central de luto de Fazenda Rio Grande e aprova o seu regimento interno, conforme Lei nº 722/2010. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)

§ 2º O transporte funerário (translado) somente será concedido dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, exceto no caso de falecimento de paciente do SUS ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A realização do transporte funerário será concedido dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande ou no raio máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) do Município. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018).

§ 3º O benefício requerido em caso de morte deve ser prestado imediatamente em serviço, sendo de pronto atendimento, no horário das 08h00 às 17h00, o atendimento será realizado nos CRAS, e das 17h00hs às 08h00 através de plantão 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º O benefício requerido em caso de morte deve ser prestado imediatamente em serviço, sendo de pronto atendimento, no horário das 08h00min às 17h00min, mediante Relatório Social a ser realizado por profissional habilitado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e das 17h00min às 08h00min em regime de plantão, através de telefone 24 (vinte e quatro) horas, conforme descrito no artigo 3º da Lei nº 722, de 1º de março de 2010, sendo posteriormente encaminhado o usuário para o atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para emissão de avaliação socioeconômica. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)

Art. 13 O auxílio funeral prestado através de serviços poderá ser requerido por integrantes da família beneficiária desde que comprovado o parentesco ou pelo Assistente Social no caso de parentesco desconhecido.

Art. 14 O benefício auxílio funeral será devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento, observado o disposto no art. 3º e seus parágrafos, desta Lei.

Art. 15 O benefício eventual na forma de auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade visando o protagonismo e autonomia das famílias e indivíduos na escolha dos próprios alimentos para seu consumo.

Art. 15 O benefício eventual na forma de auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade e risco social. (Redação dada pela Lei nº 1090/2015)

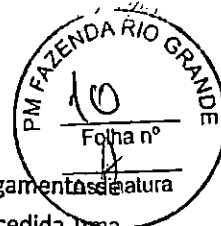
§ 1º O auxílio alimentação consiste em um cartão com créditos no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) com validade de 20 (vinte) dias para serem utilizados na compra de alimentos somente no Armazém da Família do Município de Fazenda Rio Grande.

§ 1º O auxílio alimentação consiste no fornecimento de 1 Kit Alimento de gêneros alimentícios composto por alimentos de primeira necessidade. (Redação dada pela Lei nº 1090/2015)
Valorizamos sua privacidade

§ 2º O benefício em forma de auxílio alimentação poderá ser concedido até quatro vezes por família, dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º O benefício em forma de auxílio-alimentação poderá ser concedido até 04 (quatro) vezes por família, dentro do período de 12 (doze) meses, ou em período maior desde que mediante avaliação social favorável. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)

Art. 16 O benefício eventual na forma de auxílio vulnerabilidade constitui-se para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo as necessidades humanas básicas, advindas de situações de



vulnerabilidades temporária e riscos sociais para garantir os direitos a cidadania:

- a) Documentação civil, para obtenção da segunda via de documentos que exigem o pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim. Será concedida uma única vez por pessoa, dentro de um período de 24 (vinte e quatro) meses.
- b) Fotografia, para emissão de documentação civil. Será concedida uma única vez por pessoa, dentro de um período de 24 (vinte e quatro) meses.
- c) ~~Passagens intermunicipais e interestaduais, para pessoas em situação de rua, que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares e para atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas. Será concedido apenas uma vez, não podendo se configurar como concessão contínua.~~
- c) Passagens intermunicipais e interestaduais, para mulheres vítimas de risco de violência, ou de violência, bem como a seus filhos e/ou dependentes, pessoas em situação de rua, que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade onde residam seus familiares, e para atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas, sendo que tal benefício somente poderá ser concedido uma única vez, dentro do período de 48 (quarenta e oito) meses ou em período menor desde que mediante avaliação social favorável. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)
- d) ~~Auxílio Moradia, no valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento à Família/Indivíduo. Tal auxílio será destinado as seguintes situações: de desabrigo das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social para evitar o abrigo nessas unidades; situações de mulheres impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos em razão de terem sido abandonadas pelo companheiro; situações de violência física ou sexual nas famílias determinando o abandono temporário da moradia, no processo de reconstrução da vida das pessoas com longo histórico de permanência nas ruas. Após a construção do Plano Individual de Atendimento - PIA e parecer técnico emitido pelo assistente social será determinado o prazo para concessão deste auxílio. Podendo ser concedido por um período de 12 (doze) meses, e ser ampliado conforme análise técnica.~~
- d) Auxílio Moradia, no valor máximo de 08 (oito) Unidades Fiscais do Município - UFM como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel. Tal auxílio será destinado as seguintes situações: mulheres vítimas de risco de violência ou vítimas de violência; de desabrigo dos jovens que atingem a maioridade quando acolhidos em unidades institucionais de Assistência Social, no Município; no processo de reconstrução da vida das pessoas com longo histórico de permanência nas ruas; situações adversas, que conforme parecer técnico, conclua-se pela necessidade de concessão do benefício. Sendo o auxílio moradia concedido após a inclusão no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e/ou no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), juntamente com o relatório técnico emitido pelo assistente social podendo, em todos os casos, ser concedido por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis, conforme análise técnica. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)
- e) ~~Auxílio Gás, para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos para atender indivíduos e famílias com criança, idoso, gestante e nutriz. Será concedido até três vezes por família no período de 24 (vinte e quatro) meses.~~
- e) Auxílio Gás, para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos para atender indivíduos e famílias com criança, idoso, gestante e nutriz. Será concedido o valor de R\$ 30,00 ou o valor de acordo com o preço vigente no mercado. Será concedido até três vezes por família no período de 24 meses. (Redação dada pela Lei nº 1099/2015)
- e) Auxílio Gás, para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos para atender indivíduos e famílias com criança, idoso, gestante e nutriz. Será concedido o valor de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) Unidade Fiscal Municipal - UFM ou o valor razoável ao praticado no varejo, podendo ser concedido até 03 (três) vezes por família no período de 24 meses ou em período maior desde que mediante avaliação social favorável. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)
- f) Auxílio Luz e Água, regularização do fornecimento de água e luz para atender prioritariamente famílias com criança, idoso, gestante e nutriz. E também para atender situações de desabrigo das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social auxiliando no processo de reconstrução de

suas vidas, no valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais). Será concedido até 03 (três) meses por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

f) Auxílio Energia Elétrica e Água: regularização do fornecimento de água e energia elétrica para atender prioritariamente famílias com criança, idoso, gestante e nutriz, como também para atender situações de desabrigo das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social auxiliando no processo de reconstrução de suas vidas, no valor máximo de 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município - UFM, sendo concedido até 03 (três) meses por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)

g) Bens de consumo, itens básicos de vestuário, cobertores, colchões, roupas, lonas e materiais de higiene, destinado a situações extremas de vulnerabilidade para auxiliar no processo de reconstrução de suas vidas. Será concedido até quatro vezes de um período de 24 (vinte e quatro) meses.

h) Kit alimento, para atender situações de calamidade pública resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas.

h) Abrigo temporário emergencial: concedido por meio de diária de hotel, pousada, ou estabelecimento similar, sendo que o total das diárias não poderá ultrapassar o valor máximo de 14 (catorze) Unidades Fiscais do Município - UFM, sendo que tal auxílio será destinado à mulheres vítimas de risco de violência ou vítima de violência e para seus filhos e/ou dependentes, sendo o período máximo estipulado de 05 (cinco) dias úteis para o beneficiário permanecer no abrigo temporário emergencial e poderá ser concedido apenas 01 (uma) vez, dentro do período de 48 (quarenta e oito) meses, ou em período menor desde que mediante avaliação social favorável. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)

Art. 17 Os Benefícios Eventuais, conforme descrito no art. 7º da presente Lei, serão oferecidos em:

I - Bens de consumo: alimentação, vestuário, material de higiene, fotos, passagens entre outros adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

II - Na forma de pecúnia: auxílio aluguel, auxílio gás, auxílio água e auxílio luz, mediante adoção de procedimentos comprobatórios de gastos, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

II - Na forma de pecúnia: auxílio moradia, auxílio gás, auxílio água, auxílio energia elétrica e abrigo temporário emergencial, mediante adoção de procedimentos comprobatórios de gastos, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)

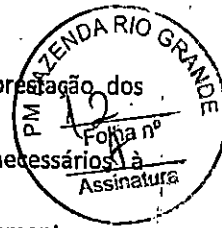
II - Na forma de pecúnia: auxílio moradia, auxílio água, auxílio energia elétrica e abrigo temporário emergencial, mediante adoção de procedimentos comprobatórios de gastos, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 1574/2022)

III - O benefício eventual auxílio gás será fornecido através de voucher, vale-gás, ticket retirada ou pecúnia. (Redação acrescida pela Lei nº 1574/2022)

Art. 18 Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa acompanhada do Plano de Atendimento Familiar. Valorizamos sua privacidade

Art. 19 Nas situações de calamidade pública quando o número de beneficiados for superior à média dos benefícios concedidos nos últimos 06 (seis) meses, no auxílio moradia, deverá o item de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social ser suplementado, pelo valor e período previsto de forma a não prejudicar o direito das demais famílias e pessoas conforme a presente Lei.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação compete:



- a) A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- b) Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
- c) Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, Registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
- d) Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
- d) Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades para apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)
- e) Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção do indivíduo;
- f) Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

Art. 21 Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- a) Acompanhar a concessão dos benefícios eventuais;
- b) Acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;
- c) Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou em razão de regulamentação federal ou estadual;
- c) Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos e revisão de valores com base nos dados e ou propostas da Secretaria Municipal de Assistência Social ou em razão de regulamentação Federal ou Estadual. (Redação dada pela Lei nº 1255/2018)

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/06/2022

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Memorando nº 112/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2023.

Ref. Abertura de Licitação – Benefícios Eventuais

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a abertura de processo licitatório para a aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais para garantir direitos a cidadania, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas indicamos as Dotações Orçamentárias:

D.O. 554 – Elemento 339032 – P.A. 2096 – Recurso, 1000 Recurso, 0941 Recurso, 1022

D.O. 552 – Elemento 339032 – P.A. 2095 – Recurso 1000

Observação: As dotações serão suplementadas no decorrer do exercício e de acordo com as demandas.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Após, o recebimento da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para entregar os produtos no Almoxarifado Central desta Prefeitura, sito a Rua Venezuela, 247, Bairro Nações — Fazenda Rio Grande/Pr — CEP: 83.820-554.

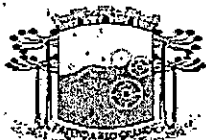
PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de garantia e/ou validade dos produtos deverão ser de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da entrega destes no Almoxarifado Central.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Solicitamos que após a licitação, seja realizado Ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações dos produtos/serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

Baru



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos itens, bem como a verificação de suas especificações que estejam de acordo com o descritivo, ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social — INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

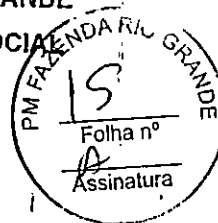

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Téc. em Cont. Adm.
Matr. 349430


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Ilmo. Sr.
José Antonio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de bens, de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo às necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais, para garantir direitos a cidadania, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

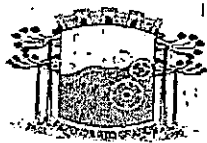
A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; Fornecer a FISPQ — Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos, junto com a Nota Fiscal.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas para os perecíveis, e de no mínimo, 03 (três) meses para os demais produtos fornecidos e todos os seus componentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas indicamos as Dotações Orçamentárias:

D.O. 554 – Elemento 339032 – P.A. 2096 – Recurso, 1000 Recurso, 0941 Recurso, 1022

D.O. 552 – Elemento 339032 – P.A. 2095 – Recurso 1000

Observação: As dotações serão suplementadas no decorrer do exercício e de acordo com as demandas.

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações;

O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

— Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

— A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

— O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 — Bairro Nações — neste Município, em até 30 (trinta) dias após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social — INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

ANEXO I

COLCHÕES

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	Un	300	Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, densidade d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 128 cm largura x 17 cm altura – casal. 215895
2	Un	500	Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 78 cm largura x 17 cm altura – solteiro. 215840

ROUPAS DE CAMA E BANHO

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO
3	Pç UN	600	Toalha, confeccionada em algodão felpudo, para banho, medindo aproximadamente 130 cm comprimento x 70 cm largura – cores claras
4	Pç UN	600	Toalha, confeccionadas em algodão felpudo, para rosto, medindo aproximadamente 70 cm comprimento x 40 cm de largura – cores claras
5	Pç UN	1500	Cobertor, nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% acrílico aproximadamente – cores variadas
6	Pç UN	500	Lençol de solteiro, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 0,88 x 1,88 x 20 cm de altura – cores variadas.
7	Pç UN	500	Lençol de casal, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 1,38 x 1,88 x 20 cm de altura – cores variadas.

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO
8	Un	1000	Sabonete com glicerina em barra peso aproximado de 90grs. com Registro na ANVISA/MS, contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.
9	Un Pç	400	Sabão em pó, para limpeza geral, com no mínimo 01 kg, biodegradável, acondicionado em saco plástico ou caixa de papelão, perfumado, que contenha em sua composição: tensoativo biodegradável, aquil benzeno e sulfato de sódio. Contendo na embalagem informações sobre: data de

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103
CNPJ 95.422.986/0001-02

459572
4595600
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



			fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.
10	Un GARRAFA GRF	400	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.
11	Un	300	Desinfetante líquido com ação germicida/bactericida para uso geral: Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca. Nas versões, Pinho/Limão e/ou Floral. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.
12	Un Emb	700	Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças, talheres e panelas. Composição mínima: sequestrantes, conservantes, espessantes, corantes, fragrâncias e água; Componente ativo: linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem plástica de 500 ml, com tampa de pressão e bico dosador econômico. Na embalagem deverá conter: marca do produto, data de fabricação, validade, lote, notificação da ANVISA e selo do INMETRO.


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Téc. em Cont.
Matr. 1.

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103
CNPJ 95.422.986/0001-02



COTAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



EMPRESA: Multiflex do Brasil Ltda	CNPJ: 411.858.330/0001-39
ENDEREÇO: Rua Eduardo Sprada, nº 6780, bairro CIC, Curitiba - PR CEP 81.290.110	
TELEFONE: (41) 99912-6212	e-mail: multiflexescritorio@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL	AG: 1534-2 C/C 33344-1

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, densidade d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 128 cm largura x 17 cm altura – casal	Un.	300	MULTIFLEX	R\$550,00	R\$165.000,00
2	Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 78 cm largura x 17 cm altura – solteiro.	Un.	500	MULTIFLEX	R\$350,00	R\$175.000,00
					TOTAL:	R\$340.000,00

1) Prazo de validade da cotação: 30 dias

2)) Nos preços cotados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta cotação.

Curitiba(PR), 16 de agosto de 2023.

Rafael Santos Costa

Clóvis Zanizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
22/08/2023



Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Cotação para a aquisição de colchões - Prefeitura de Fazenda Rio Grande

3 mensagens

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: Multiflex do Brasil Ltda <multiflexescritorio@hotmail.com>

15 de agosto de 2023 às 16:02



Boa tarde,

Estamos solicitando cotações, conforme anexo, para abertura de processo licitatório para a aquisição de colchões. Favor preencher, carimbar e assinar o formulário anexo. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Clovis Panizzi

Contato: (41) 99979-2175 / (41) 3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações



Descritivo COLCHÕES.docx

17K

Multiflex do Brasil Ltda <multiflexescritorio@hotmail.com>
Para: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

16 de agosto de 2023 às 19:39



De: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 15 de agosto de 2023 16:02

Para: Multiflex do Brasil Ltda <multiflexescritorio@hotmail.com>

Assunto: Cotação para a aquisição de colchões - Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Boa tarde,

Estamos solicitando cotações, conforme anexo, para abertura de processo licitatório para a aquisição de colchões. Favor preencher, carimbar e assinar o formulário anexo. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Clovis Panizzi

Contato: (41) 99979-2175 / (41) 3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações



COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE .pdf

104K

17/08/2023, 09:01

Gmail - Cotação para a aquisição de colchões - Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: Multiflex do Brasil Ltda <multiflexescritorio@hotmail.com>

17 de agosto de 2023 às 09:01

Bom dia, agradeço pelo retorno.

Att.

Clovis Panizzi

(41) 3608-7625

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contato: (41) 99979-2175 / (41) 3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.858.330/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:33 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **FC86.C5A9.062D.7FC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.858.330/0001-39
Razão Social: MULTIFLEX DO BRASIL
Endereço: EDUARDO SPRADA 6780 / CIDADE INDUSTRI / CURITIBA / PR / 81290-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2023 a 15/09/2023 ✓

Certificação Número: 2023081706165335392016

Informação obtida em 18/08/2023 13:18:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Bervian Confecções

CNPJ 39.777.807/0001-70

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR



COTAÇÃO

Item	Especificação	Qtde	R\$ unit.	R\$ total
1.	Colchão de casal de espuma revestido em tecido, tipo convencional, densidade D28, medidas aproximadas, 1,88 m X 1,28 m X 0,17 m.	300	R\$ 727,50	R\$ 218.250,00
2	Colchão de solteiro de espuma revestido em tecido, tipo convencional, densidade D28, medidas aproximadas, 1,88 m X 0,78 m X 0,17 m.	500	R\$ 462,00	R\$ 231.000,00

Cotação válida por 90 dias.

Prazo de entrega: 30 dias após recebimento da nota de empenho/solicitação de fornecimento.

Curitiba/PR, 21 de agosto de 2023.

NELSI BERVIAN**NEVES:43093973953**Assinado de forma digital por
NELSI BERVIAN

NEVES:43093973953

Dados: 2023.08.21 13:15:42 -03'00'

Roberto Panizzi
Fisc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

22/08/23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECÇOES LTDA.
CNPJ: 39.777.807/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:44:54 do dia 13/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2024.

Código de controle da certidão: **D2E3.89D5.2D34.B46F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.777.807/0001-70
Razão Social: BERVIAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES
Endereço: FLOVISVAL LANCONI / TARUMA / CURITIBA / PR / 82800-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080921395643798111

Informação obtida em 22/08/2023 09:04:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



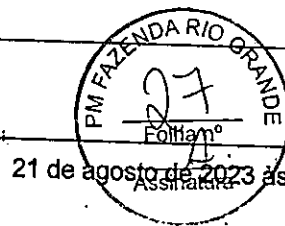
Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Cotação colchão

3 mensagens

Nelsi Bervian Neves <bervianconfeccoes@yahoo.com>

Para: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>



21 de agosto de 2023 às 13:16

Boa tarde!

Tudo bem?

Segue cotação de colchões de casal e solteiro.

Favor confirmar recebimento!

Att,

André Fernandes Suzi - Administrativo (41) 9-9868-8961

Fernando Ribeiro Neves - Financeiro (41) 9-8866-0414

Nelsi Bervian Neves - Proprietária (41) 9-8868-5618

bervianconfeccoes@yahoo.com

Bervian Indústria, Comércio e Confeções EIRELI

CNPJ: 39.777.807/0001-70

Insc. Est.: 90.869.371-04

Rua Florisval Lançoni, nº 06, Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-120



Cotação Fazenda Rio Grande - colchão.pdf

206K

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Para: Nelsi Bervian Neves <bervianconfeccoes@yahoo.com>

21 de agosto de 2023 às 13:49

Boa tarde, agradeço pelo retorno.

Att,

Clovis Panizzi

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contato: (41) 99979-2175 / (41) 3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Para: clovispanizzi60@gmail.com

21 de agosto de 2023 às 13:49

Imprimir

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Empresa: ALVES E SILVA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA CNPJ: 22.653.439/0002-37
E-mail: FAZENDARG@SONOBELOCOLCHOES.COM.BR Contato: SIRLENE
Fone: 3627-4502 Whatsapp: (41) 4114-0017



COLCHÕES

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Un	300	Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, densidade d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 128 cm largura x 17 cm altura – casal.	R\$569,00	RS170.700,00
2	Un	500	Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 78 cm largura x 17 cm altura – solteiro.	R\$359,00	RS179.500,00

Carimbo/Assinatura/Identificada

Sirleene
[22.653.439/0002-37]
ALVES E SILVA COMÉRCIO
DE COLCHÕES LTDA
R CESAR CARELLI, 64 LJ 02 E 03
PIONEIROS CEP 83833-054
[FAZENDA RIO GRANDE - PR]

Rosângela Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
22/08/2023

18/08/2023, 13:01

Gmail - SEGUIE RETORNO DA COTAÇÃO



Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

SEGUIE RETORNO DA COTAÇÃO

2 mensagens

fazendarg@sonobelocolchoes.com.br <fazendarg@sonobelocolchoes.com.br>

Para: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>



Boa tarde

segue cotação dos colchões

qualquer dúvida estarei a disposição

att.Sirlene



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.pdf
254K

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Para: fazendarg@sonobelocolchoes.com.br

18 de agosto de 2023 às 13:01

Boa tarde, agradeço pelo envio

Att.

Clovis Panizzi

(41) 3608-7625

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contato: (41) 99979-2175 / (41) 3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVES E SILVA COMERCIO DE COLCHOES LTDA
CNPJ: 22.653.439/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

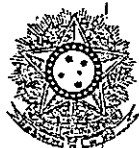
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:30:47 do dia 07/08/2023. <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **43FD.4266.18BA.D359**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES E SILVA COMERCIO DE COLCHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.653.439/0001-56

Certidão nº: 42060804/2023

Expedição: 18/08/2023, às 13:22:58

Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALVES E SILVA COMERCIO DE COLCHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.653.439/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS



Empresa: REOLON E FILHO	CNPJ:10.158.847/0001-52
E-mail: LOJASREOLON@HOTMAIL.COM	Contato: ANA
Fone:41 3626-1154	Whatsapp: 41 98515-1965

ROUPAS DE CAMA E BANHO

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pç	600	Toalha, confeccionada em algodão felpudo, para banho, medindo aproximadamente 130 cm comprimento x 70 cm largura – cores claras	49,90	29.940,00
2	Pç	600	Toalha, confeccionadas em algodão felpudo, para rosto, medindo aproximadamente 70 cm comprimento x 40 cm de largura – cores claras	29,90	17.940,00
3	Pç	1500	Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% de acrílico aproximadamente – cores variadas.	35,00	202.500,00
4	Pç	500	Lençol de solteiro, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 0,88 x 1,88 x 20 cm de altura – cores variadas.	55,00	27.500,00
5	Pç	500	Lençol de casal, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 1,38 x 1,88 x 20 cm de altura – cores variadas.	59,90	29.950,00

Carimbo/Assinatura identificada

15/08/2023

LUIZ
CARLOS
REOLON:39
538192915

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS REOLON:39538192915
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO),
ou=20085105000106,
ou=presencial, cn=LUIZ CARLOS
REOLON:39538192915
Dados: 2023.08.15 13:51:52 -03'00'

Roberto Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

22/08/2023



Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

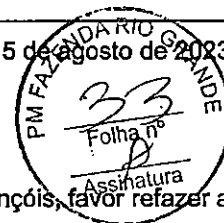
Nova Cotação para aquisição de roupas de cama e banho

2 mensagens

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Para: ESCRITORIO DE LOJAS REOLON REOLON <lojasreolon@hotmail.com>

15 de agosto de 2023 às 10:22



Bom dia Luiz, por gentileza preciso de uma nova cotação, com novas medidas para os lençóis, favor refazer a mesma com o NOVO descritivo em anexo.

Peço desculpas pelo transtorno, e desde já agradeço.

Att.

Clovis Panizzi

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações

Descritivo ROUPAS DE CAMA E BANHO.docx
16K

Luiz Carlos REOLON <lojasreolon@hotmail.com>

Para: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

15 de agosto de 2023 às 15:40

Boa tarde, fica o mesmo preço, segue orçamento atualizado

De: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 15 de agosto de 2023 10:22

Para: ESCRITORIO DE LOJAS REOLON REOLON <lojasreolon@hotmail.com>

Assunto: Nova Cotação para aquisição de roupas de cama e banho

Bom dia Luiz, por gentileza preciso de uma nova cotação, com novas medidas para os lençóis, favor refazer a mesma com o NOVO descritivo em anexo.

Peço desculpas pelo transtorno, e desde já agradeço.

Att.

Clovis Panizzi

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações

Descritivo ROUPAS DE CAMA E BANHO.pdf
91K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REOLON E FILHO LTDA
CNPJ: 10.158.847/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:51 do dia 23/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2023.

Código de controle da certidão: **CD40.9DFC.83AF.1E3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.158.847/0001-52
Razão Social: REOLON E FILHO LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 717 / CENTRO / MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080120295216183693

Informação obtida em 15/08/2023 15:52:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

H.A.ERBE E CIA.LTDA.

CNPJ:76518323/0001-33- EST:101.07930-99Rua Carlos Essenfelder, 3775 CEP:81730-060Boqueirão-Curitiba-ParanáFone: (41)-3286-1991/3286-4959E-MAIL: haerbe@hotmail.com

Curitiba, 15 de agosto de 2023



RAZÃO SOCIAL: H.A.ERBE & CIA. LTDA - CNPJ: 76.518.323/0001-33
ENDEREÇO COMPLETO: RUA CARLOS ESSENFELDER 3775, BOQUEIRÃO 81730-060, CURITIBA-PR
TELEFONE: (41) 3286-1991 - EMAIL: haerbe@hotmail.com
RESPONSÁVEL: NELSON ERBE-

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR
Secretaria Municipal de Assistência Social

ROUPAS DE CAMA E BANHO

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pç	600	Toalha, confeccionada em algodão felpudo, para banho, medindo aproximadamente 130 cm comprimento x 70 cm largura – cores claras	R\$ 18,63	R\$ 11.178,00
2	Pç	600	Toalha, confeccionadas em algodão felpudo, para rosto, medindo aproximadamente 70 cm comprimento x 40 cm de largura – cores claras	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
3	Pç	1500	Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% de acrílico aproximadamente – cores variadas.	R\$ 78,00	R\$ 117.000,00
4	Pç	500	Lençol de solteiro, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 0,88 x 1,88 x 20 cm de altura – cores variadas.	R\$ 38,25	R\$ 19.125,00
5	Pç	500	Lençol de casal, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 1,38 x 1,88 x 20 cm de altura – cores variadas.	R\$ 43,33	R\$ 21.665,00
					R\$ 172.838,00

Validade do Orçamento: 30 dias.

NELSON

ERBE:2312552795

3

Assinado de forma digital por
NELSON ERBE:23125527953
Dados: 2023.08.15 10:42:49
-03'00'

H. A. ERBE & CIA LTDA- CNPJ: 76.518.323/0001-33
ANA CAROLINA ERBE- SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 6.111.349-5 CPF: 027.791.119-25
NELSON ERBE- PROCURADOR –
RG: 720.172-9 CPF: 231.255.279-53

76.518.323/0001-33

H.A.ERBE & CIA. LTDA

RUA CARLOS ESSENFELDER 3775 BOQUEIRÃO

CEP: 81.730-060 - CURITIBA - PARANÁ

Assinado digitalmente por
Téc. Adm. Contr. Matr. 349430
22/08/2023



Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Cotação para aquisição de roupas de cama e banho - Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

6 mensagens

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: "H. A. ERBE" <haerbe@hotmail.com>



9 de agosto de 2023 às 16:20

Boa tarde,

Estamos solicitando cotações, conforme anexo, para abertura de processo licitatório para a aquisição de roupas de cama e banho. Favor preencher, carimbar e assinar o formulário anexo. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Clovis Panizzi

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações



Descritivo ROUPAS DE CAMA E BANHO.docx

16K

H. A. ERBE <haerbe@hotmail.com>
Para: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

10 de agosto de 2023 às 08:58

bom dia

Para cálculo do preço dos lençóis preciso da altura dos colcho~es.

Nelson

De: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 9 de agosto de 2023 16:20

Para: H. A. ERBE <haerbe@hotmail.com>

Assunto: Cotação para aquisição de roupas de cama e banho - Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

Boa tarde,

Estamos solicitando cotações, conforme anexo, para abertura de processo licitatório para a aquisição de roupas de cama e banho. Favor preencher, carimbar e assinar o formulário anexo. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Clovis Panizzi

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: "H. A. ERBE" <haerbe@hotmail.com>

10 de agosto de 2023 às 12:23

Bom dia, segue em anexo o NOVO descritivo com novas medidas para os lençóis, favor desconsiderar o anterior.

Att.

Clovis Panizzi

15/08/2023, 13:16

Gmail - Cotação para aquisição de roupas de cama e banho - Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações



Novo descritivo ROUPAS DE CAMA E BANHO.docx
16K



H. A. ERBE <haerbe@hotmail.com>

15 de agosto de 2023 às 11:07

Para: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Bom dia,

Segue cotação conforme solicitado.

Atenciosamente,

Geovana Rocio - Departamento de Licitações

R. Carlos Essenfelder, 3775 -Boqueirão - Curitiba PR

Contato : (41) 3286-4959 - (41) 9.8522-8577

De: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 10 de agosto de 2023 12:23

Para: H. A. ERBE <haerbe@hotmail.com>

Assunto: Re: Cotação para aquisição de roupas de cama e banho - Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Roupas de Cama e Banho Fazenda.pdf
160K

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

15 de agosto de 2023 às 11:24

Para: "H. A. ERBE" <haerbe@hotmail.com>

Bom dia, agradeço pelo retorno.

Att.

Clovis Panizzi

(41) 3608-7625

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

15 de agosto de 2023 às 11:25

Para: clovispanizzi60@gmail.com

Imprimir

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.518.323/0001-33
Razão Social: H A ERBE E CIA LTDA
Endereço: RUA CARLOS ESSENFELDER 3775 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2023 a 27/08/2023

Certificação Número: 2023072901091864416702

Informação obtida em 15/08/2023 13:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H A ERSE E CIA LTDA
CNPJ: 76.518.323/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:27 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **165E.7B38.902F.0A64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Bervian Confecções

CNPJ 39.777.807/0001-70



Página 1 de 1

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

COTAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde	R\$ unit.	R\$ total
1	Toalha, confeccionada em algodão felpudo, para banho, medindo aproximadamente 130 cm comprimento x 70 cm largura – cores claras	Pç	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
2	Toalha, confeccionadas em algodão felpudo, para rosto, medindo aproximadamente 70 cm comprimento x 40 cm de largura – cores claras	Pç	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
3	Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% de acrílico aproximadamente – cores variadas.	Pç	1500	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
4	Lençol de solteiro, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 0,88 x 1,88 x 20 cm de altura – cores variadas.	Pç	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
5	Lençol de casal, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 1,38 x 1,88 x 20 cm de altura – cores variadas.	Pç	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00

Cotação válida por 90 dias.

Curitiba/PR, 10 de agosto de 2023.

NELSI BERVIAN

NEVES:43093973953

Assinado de forma digital por NELSI

BERVIAN NEVES:43093973953

Dados: 2023.08.10 12:53:26 -03'00'

Elvís Panizzi
Téc. Adm. Contr. Adm.
Matr. 349430
22/08/2023

15/08/2023, 13:27

Gmail - Fwd: Cotação Cama e Banho



CLOVIS PANIZZI CLOVIS <clovspanizzi60@gmail.com>

Fwd: Cotação Cama e Banho

1 mensagem

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Para: clovspanizzi60@gmail.com

10 de agosto de 2023 às 15:52



Imprimir

----- Forwarded message -----

De: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Date: qui., 10 de ago. de 2023 às 15:52

Subject: Re: Cotação Cama e Banho

To: Nelsi Bervian Neves <bervianconfeccoes@yahoo.com>

Boa tarde, novamente agradeço pelo retorno.

Att.

Clovis Panizzi

Em qui., 10 de ago. de 2023 às 12:54, Nelsi Bervian Neves <bervianconfeccoes@yahoo.com> escreveu:

Boa tarde!

Tudo bem?

Segue cotação com novas medidas dos lençóis, conforme solicitado.

Att,

André Fernandes Suzi - Administrativo (41) 9-9868-8961

Fernando Ribeiro Neves - Financeiro (41) 9-8866-0414

Nelsi Bervian Neves - Proprietária (41) 9-8868-5618

bervianconfeccoes@yahoo.com

Bervian Indústria, Comércio e Confecções EIRELI

CNPJ: 39.777.807/0001-70

Insc. Est.: 90.869.371-04

Rua Florisval Lançoni, nº 06, Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-120

Em quinta-feira, 10 de agosto de 2023 às 12:30:13 BRT, Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com> escreveu:

Bom dia, por gentileza preciso de uma correção desta cotação, com novas medidas para os lençóis, favor refazer a mesma com o NOVO descritivo em anexo.

Peço desculpas pelo transtorno, e desde já agradeço.

Att.

Clovis Panizzi

Em ter., 8 de ago. de 2023 às 17:02, Nelsi Bervian Neves <bervianconfeccoes@yahoo.com> escreveu:

Boa tarde!

Tudo bem?

Recebemos pedido de cotação no email da Potencial, porém, estamos direcionando a confecção toda para nossa outra empresa, a Bervian.

Segue cotação.

Favor confirmar recebimento!

Att,

André Fernandes Suzi - Administrativo (41) 9-9868-8961

Fernando Ribeiro Neves - Financeiro (41) 9-8866-0414

Nelsi Bervian Neves - Proprietária (41) 9-8868-5618

bervianconfeccoes@yahoo.com

Bervian Indústria, Comércio e Confeccões EIRELI

CNPJ: 39.777.807/0001-70

Insc. Est.: 90.869.371-04

Rua Florisval Lançoni, nº 06, Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-120

**Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625****Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande****Secretaria Municipal de Assistência Social****Contratos, Compras e Licitações****Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625****Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande****Secretaria Municipal de Assistência Social****Contratos, Compras e Licitações****Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625****Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande****Secretaria Municipal de Assistência Social****Contratos, Compras e Licitações**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 39.777.807/0001-70**Razão**

BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECÇÕES

Social:**Endereço:**

FLOVISVAL LANCONI / TARUMA / CURITIBA / PR / 82800-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023**Certificação Número:** 2023080921395643798111

Informação obtida em 15/08/2023 13:33:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA
CNPJ: 39.777.807/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:44:54 do dia 13/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2024.

Código de controle da certidão: **D2E3.89D5.2D34.B46F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VDR Comercio Ltda
48.852.070/0001-02
www.essenza.com.br
(41) 3016-1613
Rua José Ferreira Barros, 199
Fanny, Curitiba - PR
81030-320
9069756023

Proposta Comercial Nº 17821

Para
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Endereço do Cliente
95.422.986/0001-02
Rua Jacarandá, Nº 300, Eucaliptos
Fazenda Rio Grande - 83.820-001, PR
Fone: (41) 3608-7718, E-mail: compras@fazendariogrande.pr.leg.br



Vendedor(a): Dafne Fagundes

Enviado por:

Itens de produto ou serviço

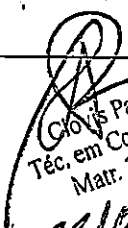
Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	 SABONETE EM BARRA FLOR DE YPE ROSAS BRANCAS E AVELA - 90G	ESQU-0206	1.000,00	UN	1,15	1.150,00
2	 SABAO EM PO KLIP ORIGINAL - 1KG	ESQU-0050	400,00	UN	6,42	2.568,00
3	 AGUA SANITARIA DA CASA - 5L	ESQU-0221	400,00	UN	7,99	3.196,00
4	 DESINFETANTE PRONTO USO FLORAL DUVALI - 5L	ESQU-0395	300,00	UN	9,85	2.955,00
5	 DETERGENTE NEUTRO PARA LOUCAS DEOLINE - 500ML	ESQU-0524	700,00	UN	1,85	1.295,00
Número de itens: 5 Soma das quantidades: 2.800,00						Total dos itens 11.164,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
15/08/2023	11.164,00	11.164,00

Condições gerais

Forma de envio	Próprio
Forma de frete	Próprio
Validade da proposta	90 dias

Atenciosamente,
Departamento de vendas


Clóvis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
22/08/2023

VDR COMERCIO
LTDA:488520700
00102

Assinado de forma digital por
VDR COMERCIO
LTDA:48852070000102
Dados: 2023.08.16 15:35:44
-03'00'



Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Cotação material de higiene e limpeza - Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

4 mensagens

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: vendas@essenza.com.br



14 de agosto de 2023 às 10:48

Bom dia, estamos solicitando cotação para a aquisição de material de higiene e limpeza, para abertura de processo licitatório, conforme descritivo em anexo. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Clovis Panizzi

Contato: (41) 99979-2175 / (41) 3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações



Descritivo MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.docx
17K

Daffne Fagundes - Essenza Comercial <vendas2@essenza.com.br>
Responder a: Licitacoesfazendariogrande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Para: smash.compras@gmail.com

15 de agosto de 2023 às 10:53

Bom dia, Clovis

Segue em anexo o orçamento para sua conferência e aprovação.
Qualquer dúvida fico a disposição!

Atenciosamente, :



Daffne Fagundes

(41) 3016-1613

(41) 9 9808-8594

www.essenza.com.br

Atenção: "Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. Todo o conteúdo nele inserido é de responsabilidade exclusiva de seu remetente e não reflete, necessariamente, a opinião ou o ponto de vista oficial da Essenza Comercial LTDA.

A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague-a do seu computador."

— Mensagem original —

Assunto: Cotação material de higiene e limpeza - Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR**Data:** 2023-08-14 10:48**De:** Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>**Para:** vendas@essenza.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

15/08/2023, 13:18

Gmail - Cotação material de higiene e limpeza - Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - 15.08.2023.pdf

120K

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: Licitacoesfazendariogrande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

15 de agosto de 2023 às 11:00

Bom dia, agradeço pelo retorno.

Att.

Clovis Panizzi

(41) 3608-7625

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: clovispanizzi60@gmail.com

15 de agosto de 2023 às 11:00

Imprimir

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.748.778/0001-16
Razão Social: ESSENZA COMERCIAL LTDA ME
Endereço: MARIO ZANLORENZI 1925 / CAMPO COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81230-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

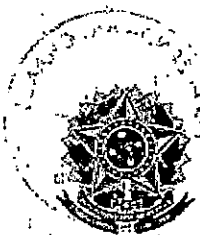
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2023 a 27/08/2023

Certificação Número: 2023072902004194174199

Informação obtida em 15/08/2023 13:44:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESSENZA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.748.778/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:26 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **BD73.F0C4.0A6F.4BDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Empresa: FLASH EXPRESS TRANSPORTE E COM LTDA

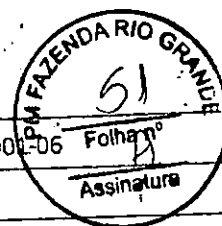
CNPJ: 43.078.822/0001-06

E-mail: financeiro@flastransporte.com

Contato: Leandro

Fone: (41) 3552-4405

Whatsapp: (41) 9.9603-3920



MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Un	1000	Sabonete com glicerina em barra peso aproximado de 90grs. com Registro na ANVISA/MS, contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
2	Un	400	Sábão em pó, para limpeza geral, com no mínimo 01 kg, biodegradável, acondicionado em saco plástico ou caixa de papelão, perfumado, que contenha em sua composição: tensoativo biodegradável, aquil benzeno e sulfato de sódio. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
3	Un	400	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
4	Un	300	Desinfetante líquido com ação germicida/bactericida para uso geral: Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca. Nas versões, Pinho/Limão e/ou Floral. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00
5	Un	700	Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças, talheres e panelas. Composição mínima: sequestrantes, conservantes, espessantes, corantes, fragrâncias e água; Componente ativo: linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem plástica de 500 ml, com tampa de pressão e bico dosador econômico. Na embalagem deverá conter: marca do produto, data de fabricação, validade, lote, notificação da ANVISA e selo do INMETRO.	R\$ 1,98	R\$ 1.386,00

Carimbo/Assinatura identificada
C.N.P.J.
43.078.822/0001-06

FLASH EXPRESS
TRANSPORTE E COM. LTDA

RUA ARAPONGAS, 1528,
CAPELA VELHA - CEP 83.705-160
ARACÁRIA - PR

Oswaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

23/08/23

23/08/2023 10:22

Fwd: Trab. de Escanear para Serv. de E-mail - smasfrotas@gmail.com - Gmail

 Gmail

 Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 5

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Marcadores

Fwd: Trab. de Escanear para Serv. de E-mail

Caixa de entrada



ter., 22 de ago., 13

Flesh Express <fleshexpresscwb@gmail.com>
para mim

Boa tarde

Segue documento assinado

----- Forwarded message -----

De: <flesh@sigatec.com.br>

Date: ter., 22 de ago. de 2023 13:10

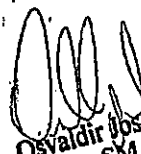
Subject: Trab. de Escanear para Serv. de E-mail

To: <fleshexpresscwb@gmail.com>

Dados de imagem anexados.

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail




Osvaldir José Miranda
SMAS
Matricula 359411
23/08/23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 43.078.822/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:52:57 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2024.

Código de controle da certidão: **D893.F06A.F34D.DE9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.078.822/0001-06
Razão Social: FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTD
Endereço: RUA ARAPONGAS, 1528 / CAPELA VELHA / ARAUCARIA / PR / 83706-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

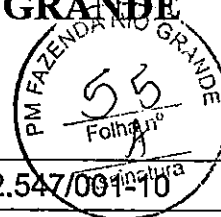
Certificação Número: 2023081421273716920431

Informação obtida em 24/08/2023 14:48:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

**COTAÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Empresa: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 11.412.547/0001-10
E-mail: victor@combora.com.br	Contato: Victor
Fone: (41) 3131-2202	Whatsapp: (41) 3131-2203

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Un	1000	Sabonete com glicerina em barra peso aproximado de 90grs. com Registro na ANVISA/MS, contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.	R\$2,90	R\$ 2900,00
2	Un	400	Sabão em pó, para limpeza geral, com no mínimo 01 kg, biodegradável, acondicionado em saco plástico ou caixa de papelão, perfumado, que contenha em sua composição: tensoativo biodegradável, aquil benzeno e sulfato de sódio. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.	R\$ 5,90	R\$ 2360,00
3	Un	400	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.	R\$ 12,90	R\$ 5160,00
4	Un	300	Desinfetante líquido com ação germicida/bactericida para uso geral: Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca. Nas versões, Pinho/Limão e/ou Floral. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.	R\$ 12,90	R\$ 3870,00
5	Un	700	Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças, talheres e panelas. Composição mínima: sequestrantes, conservantes, espessantes, corantes, fragrâncias e água; Componente ativo: linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem plástica de 500 ml, com tampa de pressão e bico dosador econômico. Na embalagem deverá conter: marca do produto, data de fabricação, validade, lote, notificação da ANVISA e selo do INMETRO.	R\$ 3,29	R\$ 2303,00

11.412.547/0001-10

COMERCIAL MAB
ALIMENTOS EIRELIRUA ARISTON SENNA DA SILVA, 2800 B
JARDIM BUSMAYER - CEP 83626-390
CAMPO LARGO - PR
Edna Fedalto Bora
Sócio Gerente
RG 5.431.385-9
Clevis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
22/08/2023

15/08/2023, 13:25

Gmail - Re: ENC: Cotação material de higiene e limpeza - Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR



Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Re: ENC: Cotação material de higiene e limpeza - Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

3 mensagens



Victor: <victor@combora.com.br>
Para: smash.compras@gmail.com

14 de agosto de 2023 às 15:20

Boa tarde.
Segue em anexo.

Favor confirmar o recebimento.

A 2023-08-14 10:57, COMERCIAL BORA, escreveu:

De: "Fazenda Rio Grande Prefeitura" <smash.compras@gmail.com>
Enviada: 2023/08/14 10:47:03
Para: comercialbora@uol.com.br
Assunto: Cotação material de higiene e limpeza - Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

Bom dia, estamos solicitando cotação para a aquisição de material de higiene e limpeza, para abertura de processo licitatório, conforme descritivo em anexo. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.
Clovis Panizzi

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625 Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande Secretaria Municipal de Assistência Social Contratos, Compras e Licitações

Descritivo MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (1).pdf
51K

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: Victor <victor@combora.com.br>

14 de agosto de 2023 às 15:56

Boa tarde, agradeço pelo retorno.

Att.
Clovis Panizzi
(41) 3608-7625

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625
Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratos, Compras e Licitações

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: clovispanizzi60@gmail.com

14 de agosto de 2023 às 15:57

Imprimir

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.412.547/0001-10
Razão Social: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA
Endereço: R AYRTON SENNA DA SILVA 2800 B / JARDIM BUSMAYER / CAMPO LARGO / PR / 83606-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080120383391428171

Informação obtida em 15/08/2023 13:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.412.547/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:38 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **11FF.10C3.92CD.4607**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

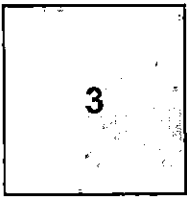
Data: 29/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051809/2023	
Número Único: ZOT.XTV.KAQ-TS	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/08/2023 1:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos, Compras e Licitações SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/08/2023 2:54 PM
Descrição Parecer: Em anexo o Termo de Referência editável	

CLOVIS PANIZZI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza., para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais para garantir direitos a cidadania, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; Fornecer a FISPQ — Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos, junto com a Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e, normas específicas para os perecíveis, e de no mínimo, 03 (três) meses para os demais produtos fornecidos e todos os seus componentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas indicamos as Dotações Orçamentárias:

D.O. 554 – Elemento 339032 – P.A. 2096 – Recurso,1000 Recurso,0941 Recurso,1022

D.O. 552 – Elemento 339032 – P.A. 2095 – Recurso 1000

Observação: As dotações serão suplementadas no decorrer do exercício e de acordo com as demandas.

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso d Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações;

O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

— Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

— A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

— O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, n º 247 — Bairro Nações — neste Município, em até 30 (trinta) dias após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social — INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

ANEXO I

COLCHÕES

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	Un	300	Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, densidade d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 128 cm largura x 17 cm altura – casal.
2	Un	500	Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 78 cm largura x 17 cm altura – solteiro.

ROUPAS DE CAMA E BANHO

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO
3	Pç	600	Toalha, confeccionada em algodão felpudo, para banho, medindo aproximadamente 130 cm comprimento x 70 cm largura – cores claras
4	Pç	600	Toalha, confeccionadas em algodão felpudo, para rosto, medindo aproximadamente 70 cm comprimento x 40 cm de largura – cores claras
5	Pç	1500	Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% acrílico aproximadamente – cores variadas
6	Pç	500	Lençol de solteiro, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 0,88 x 1,88 x 20 cm de altura – cores variadas.
7	Pç	500	Lençol de casal, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 1,38 x 1,88 x 20 cm de altura – cores variadas.

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO
8	Un	1000	Sabonete com glicerina em barra peso aproximado de 90grs. com Registro na ANVISA/MS, contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.
9	Un	400	Sabão em pó, para limpeza geral, com no mínimo 01 kg, biodegradável, acondicionado em saco plástico ou caixa de papelão, perfumado, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

			contendo em sua composição: tensoativo biodegradável, aquil benzeno e sulfato de sódio. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.
10	Un	400	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.
11	Un	300	Desinfetante líquido com ação germicida/bactericida para uso geral: Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca. Nas versões, Pinho/Limão e/ou Floral. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.
12	Un	700	Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças, talheres e panelas. Composição mínima: sequestrantes, conservantes, espessantes, corantes, fragrâncias e água; Componente ativo: linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem plástica de 500 ml, com tampa de pressão e bico dosador econômico. Na embalagem deverá conter: marca do produto, data de fabricação, validade, lote, notificação da ANVISA e selo do INMETRO.

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

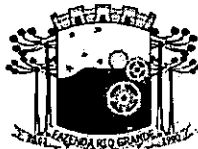
Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103
CNPJ 95.422.986/0001-02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051809/2023

Número Único: ZOT.XTV.KAQ-TS

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

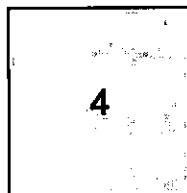
Situação: Em análise

Data Abertura: 23/08/2023 1:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/09/2023 1:23 PM

Segue para providencias:

- Empresa ALVES E SILVA COMERCIO, juntar certidão do CNPJ que realizou a cotação;

-Quando da vinculação no CATMAT alguns itens tiveram que ser alterados a unidade de medida, realizar a correção no Anexo I conforme segue;

-Itens 3 a 7, alterou a Unidade de medida de Pç para UN;

-Item 9, alterou a Unidade de medida de UN para PCT;

-Item 10 alterou a Unidade de medida de UN para GRF (garrafa);

-Item 12 alterou a Unidade de medida de UN para EMB;

- Criar solicitação de compras segue o Código: 64120008, 64120009, 64120010, 64120011, 64120012, 64120013, 64120014, 64120015, 64120016, 64120017, 64120018, 64120019.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051809/2023	
Número Único: ZOT.XTV.KAQ-TS	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/08/2023 1:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/10/2023 4:58 PM
Descrição Parecer: Em resposta ao parecer nº 4, seguem em anexo as CNDs da empresa ALVES E SILVA e também o NOVO Termo de referência com as alterações solicitadas.	

CLOVIS PANIZZI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais para garantir direitos a cidadania, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

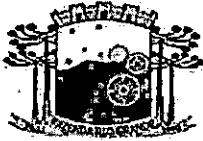
Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; Fornecer a FISPQ — Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos, junto com a Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas para os perecíveis, e de no mínimo, 03 (três) meses para os demais produtos fornecidos e todos os seus componentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas indicamos as Dotações Orçamentárias:

D.O. 554 – Elemento 339032 – P.A. 2096 – Recurso,1000 Recurso,0941 Recurso,1022

D.O. 552 – Elemento 339032 – P.A. 2095 – Recurso 1000

Observação: As dotações serão suplementadas no decorrer do exercício e de acordo com as demandas.

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações;

O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023

Não se enquadra.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

— Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

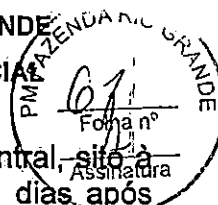
— A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

— O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Billie



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, n° 247 — Bairro Nações — neste Município, em até 30 (trinta) dias após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social — INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

ANEXO I

COLCHÕES

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	Un	300	Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, densidade d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 128 cm largura x 17 cm altura — casal.
2	Un	500	Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 78 cm largura x 17 cm altura — solteiro.

ROUPAS DE CAMA E BANHO

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO
3	un	600	Toalha, confeccionada em algodão felpudo, para banho, medindo aproximadamente 130 cm comprimento x 70 cm largura — cores claras
4	un	600	Toalha, confeccionadas em algodão felpudo, para rosto, medindo aproximadamente 70 cm comprimento x 40 cm de largura — cores claras
5	un	1500	Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% acrílico aproximadamente — cores variadas
6	un	500	Lençol de solteiro, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 0,88 x 1,88 x 20 cm de altura — cores variadas.
7	un	500	Lençol de casal, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 1,38 x 1,88 x 20 cm de altura — cores variadas.

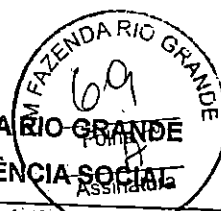
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO
8	Un	1000	Sabonete com glicerina em barra peso aproximado de 90grs. com

Bulw



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



			Registro na ANVISA/MS, contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.
9	Pct	400	Sabão em pó, para limpeza geral, com no mínimo 01 kg, biodegradável, acondicionado em saco plástico ou caixa de papelão, perfumado, que contenha em sua composição: tensoativo biodegradável, aquil benzeno e sulfato de sódio. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.
10	Grf	400	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.
11	Un	300	Desinfetante líquido com ação germicida/bactericida para uso geral: Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca. Nas versões, Pinho/Limão e/ou Floral. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.
12	Emb	700	Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças, talheres e panelas. Composição mínima: sequestrantes, conservantes, espessantes, corantes, fragrâncias e água; Componente ativo: linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem plástica de 500 ml, com tampa de pressão e bico dosador econômico. Na embalagem deverá conter: marca do produto, data de fabricação, validade, lote, notificação da ANVISA e selo do INMETRO.


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Contr. A. 349430

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103
CNPJ 95.422.986/0001-02

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 22.653.439/0001-56.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230929.2DE369F8)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVES E SILVA COMERCIO DE COLCHOES LTDA
CNPJ: 22.653.439/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:29 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **0ABC.5D02.291B.2CAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031875725-69



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.653.439/0002-37
Nome: **ALVES E SILVA COMERCIO DE COLCHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES E SILVA COMERCIO DE COLCHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.653.439/0002-37

Certidão nº: 52601481/2023

Expedição: 29/09/2023, às 15:12:45

Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES E SILVA COMERCIO DE COLCHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.653.439/0002-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

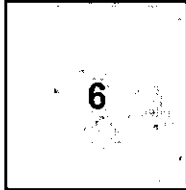
Página: 1 / 1
Data: 09/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000051809/2023		
Número Único:	ZOT.XTV.KAQ-TS		
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/08/2023 1:46 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 09/10/2023 3:19 PM	
	Em anexo CNDs atualizadas.		

CLOVIS PANIZZI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VDR COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.852.070/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:22 do dia 15/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2024.

Código de controle da certidão: 87E8.C402.192D.6144
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031962790-32



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.852.070/0001-02**
Nome: **VDR COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

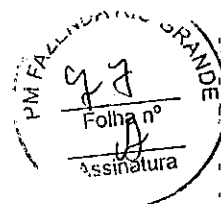
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031962826-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.158.847/0001-52
Nome: REOLON E FILHO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 031962846-40



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.858.330/0001-39
Nome: **MULTIFLEX DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 07/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.777.807/0001-70

Razão

Social:

BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES

Endereço: FLOVISVAL LANCONI / TARUMA / CURITIBA / PR / 82800-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 2023100521233756992706

Informação obtida em 09/10/2023 16:25:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031964051-85



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.777.807/0001-70**

Nome: **BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.518.323/0001-33
Razão Social: H A ERBE E CIA LTDA
Endereço: RUA CARLOS ESSENFELDER 3775 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2023 a 23/10/2023

Certificação Número: 2023092402585112148842

Informação obtida em 09/10/2023 16:28:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031964116-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.518.323/0001-33**
Nome: **H A ERBE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.078.822/0001-06
Razão Social: FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTD
Endereço: RUA ARAPONGAS 1528 / CAPELA VELHA / ARAUCARIA / PR / 83706-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092109380734676277

Informação obtida em 09/10/2023 16:29:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031964154-72



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.078.822/0001-06**
Nome: **FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.412.547/0001-10
Razão Social: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA
Endereço: R AYRTON SENNA DA SILVA 2800 B / JARDIM BUSMAYER / CAMPO LARGO / PR / 83606-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092709271064495517

Informação obtida em 09/10/2023 16:31:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031964191-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.412.547/0001-10**

Nome: **COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051809/2023

Número Único: ZOT.XTV.KAQ-TS

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

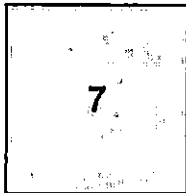
Situação: Em análise

Data Abertura: 23/08/2023 1:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/10/2023 4:55 PM

Informo que o item 5 (cobertor) foi substituído pelo código 99011611 na solicitação de compras 608/2023 SMAS, para atualização de acordo com o anexo I e as cotações.

Encaminho processo ao coordenador de compras e licitação, visto que quando da emissão do mapa comparativo, conforme anexo, verificou-se discrepância de valores dos itens 01 a 07.

Foi realizado então por este setor, nova cotação pelo Painei de Preços dos itens mencionados acima, conforme anexo, a qual encaminho para análise e apreciação.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 608/2023

Solicitante:	CASSIA	Data da Solicitação:	06/10/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Almoxarifado Central		
Objeto:	presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza., para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Justificativa:	Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais para garantir direitos a cidadania, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal no 8.742, de 07/12/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS.		
Observações:	Referente protocolo 51809/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	64120008-1	300,00	UN	Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, densidade d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 128 cm largura x 17 cm altura - casal.	615,5000	184.650,00
2	64120009-1	500,00	UN	Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 78 cm largura x 17 cm altura - solteiro.	390,3300	195.165,00
3	64120010-1	600,00	UN	Toalha, confeccionada em algodão felpudo, para banho, medindo aproximadamente 130 cm comprimento x 70 cm largura - cores claras.	46,1800	27.708,00
4	64120011-1	600,00	UN	Toalha, confeccionadas em algodão felpudo, para rosto, medindo aproximadamente 70 cm comprimento x 40 cm de largura - cores claras	25,4500	15.270,00
5	99011611-1	1.500,00	UN	Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% acrílico aproximadamente - cores variadas.	97,6700	146.505,00
6	64120013-1	500,00	UN	Lençol de solteiro, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 0,88 x 1,88 x 20 cm de altura - cores variadas.	56,0800	28.040,00
7	64120014-1	500,00	UN	Lençol de casal, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 1,38 x 1,88 x 20 cm de altura - cores variadas.	77,6300	38.815,00
8	64120015-1	1.000,00	UN	Sabonete com glicerina em barra peso aproximado de 90grs. Com Registro na ANVISA/MS, contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.	1,7700	1.770,00
9	64120016-1	400,00	PCT	Sabão em pó, para limpeza geral, com no mínimo 01 kg, biodegradável, acondicionado em saco plástico ou caixa de papelão, perfumado, que contenha em sua composição: tensoativo biodegradável, aquíl benzeno e sulfato de sódio. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.	6,4900	2.596,00
10	64120017-1	400,00	GRF	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.	9,6700	3.868,00
11	64120018-1	300,00	UN	Desinfetante líquido com ação germicida/bactericida para uso geral: Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca. Nas versões, Pinho/Limão e/ou Floral. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.	10,8000	3.240,00
12	64120019-1	700,00	EMB	Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças, talheres e panelas. Composição mínima: sequestrantes, conservantes, espessantes, corantes, fragrâncias e água; Componente ativo: linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem plástica de 500 ml, com tampa de pressão e bico dosador econômico. Na embalagem deverá conter: marca do	2,3700	1.659,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



produto, data de fabricação, validade, lote, notificação da ANVISA e selo do INMETRO.

Preço Total: 649.286,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
554 - 17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32.00	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
554 - 17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32.00	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais	00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	1,00
554 - 17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32.00	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais	01022.01022.09.06. 06.19.2.660.0000	1,00
552 - 17.004.08.244.0049.2095.3.3.90.32.00	Emergenciais e Calamitosas	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável



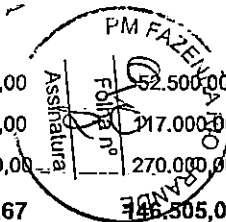
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 3

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 64-12-0008-Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, d									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	1	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA		300,00	550,00	165.000,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	1	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECÇOES EIRELI		300,00	727,50	218.250,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	1	ALVES E SILVA COMERCIO DE COLCHOES LTDA		300,00	569,00	170.700,00	Não
Preço Médio →							615,50	184.650,00	
Material: 64-12-0009-Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	2	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA		500,00	350,00	175.000,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	2	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECÇOES EIRELI		500,00	462,00	231.000,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	2	ALVES E SILVA COMERCIO DE COLCHOES LTDA		500,00	359,00	179.500,00	Não
Preço Médio →							390,33	195.165,00	
Material: 64-12-0010-Toalha, confeccionada em algodão felpudo, para banho, medind									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	3	REOLON E FILHO LTDA		600,00	49,90	29.940,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	3	H A ERBE E CIA LTDA		600,00	18,63	11.178,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	3	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECÇOES EIRELI		600,00	70,00	42.000,00	Não
Preço Médio →							46,18	27.708,00	
Material: 64-12-0011-Toalha, confeccionadas em algodão felpudo, para rosto, medi									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	4	REOLON E FILHO LTDA		600,00	29,90	17.940,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	4	H A ERBE E CIA LTDA		600,00	6,45	3.870,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	4	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECÇOES EIRELI		600,00	40,00	24.000,00	Não
Preço Médio →							25,45	15.270,00	
Material: 99-01-1611-Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2%									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	5	REOLON E FILHO LTDA		1.500,00	35,00	52.500,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	5	H A ERBE E CIA LTDA		1.500,00	78,00	117.000,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	5	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECÇOES EIRELI		1.500,00	180,00	270.000,00	Não
Preço Médio →							97,67	446.505,00	

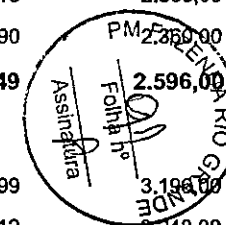
66,40





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 64-12-0013-Lençol de solteiro, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	6	REOLON E FILHO LTDA		500,00	55,00	27.500,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	6	H A ERBE E CIA LTDA		500,00	38,25	19.125,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	6	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI		500,00	75,00	37.500,00	Não
Preço Médio →							56,08	28.040,00	
Material: 64-12-0014-Lençol de casal, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster,									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	7	REOLON E FILHO LTDA		500,00	59,90	29.950,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	7	H A ERBE E CIA LTDA		500,00	43,00	21.500,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	7	BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI		500,00	130,00	65.000,00	Não
Preço Médio →							77,63	38.815,00	
Material: 64-12-0015-Sabonete com glicerina em barra peso aproximado de 90grs. Co									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	8	VDR COMERCIO LTDA		1.000,00	1,15	1.150,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	8	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		1.000,00	1,25	1.250,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	8	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA		1.000,00	2,90	2.900,00	Não
Preço Médio →							1,77	1.770,00	
Material: 64-12-0016-Sabão em pó, para limpeza geral, com no mínimo 01 kg, biodeg									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	9	VDR COMERCIO LTDA		400,00	6,42	2.568,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	9	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		400,00	7,15	2.860,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	9	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA		400,00	5,90	2.360,00	Sim ***
Preço Médio →							6,49	2.596,00	
Material: 64-12-0017-Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para li									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	10	VDR COMERCIO LTDA		400,00	7,99	3.196,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	10	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		400,00	8,12	3.248,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	10	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA		400,00	12,90	5.160,00	Não
Preço Médio →							9,67	3.868,00	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 3 / 3

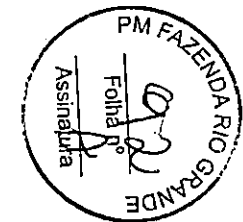
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 64-12-0018-Desinfetante líquido com ação germicida/bactericida para us

337/2023	06/10/2023	06/11/2023	11	VDR COMERCIO LTDA		300,00	9,85	2.955,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	11	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		300,00	9,65	2.895,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	11	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA		300,00	12,90	3.870,00	Não
Preço Médio ->							10,80	3.240,00	

Material: 64-12-0019-Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças, tal

337/2023	06/10/2023	06/11/2023	12	VDR COMERCIO LTDA		700,00	1,85	1.295,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	12	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		700,00	1,98	1.386,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	12	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA		700,00	3,29	2.303,00	Não
Preço Médio ->							2,37	1.659,00	



495.1762.00

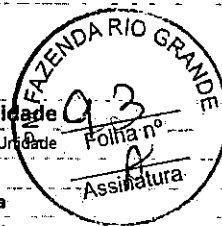
Preço Médio Total -> 1.339,94 ----- 649.286,00

597 053.

COLCHAO ESPUMA CASAL
Pesquisa iniciada no dia 09/10/2023 11:25 IP:

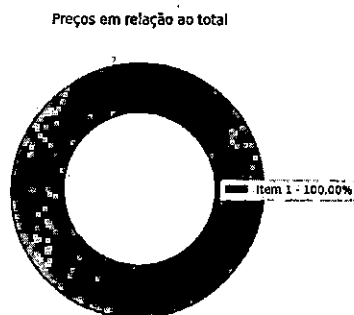
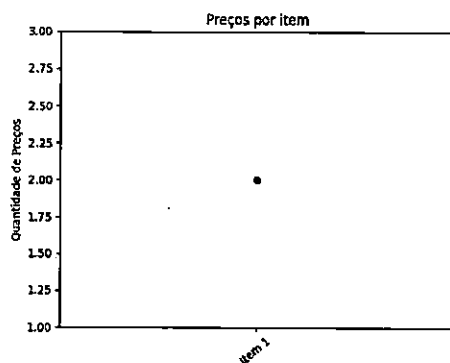


Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetris
Matrícula: 351279



Item	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
Colchão	2	R\$ 360,00	1.00 / Unidade	R\$ 360,00
1	Fonte Comprasnet	Identificação Nº Pregão: 1092023/UASG: 983781	Quant. 40.00	Data 04/08/2023 - 13:07:04
	Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Paulo Afonso			Preço R\$ 340,00
2	Fonte Compras BR	Identificação ...0000000000001937899622023992991	Quant. 225.00	Data 26/07/2023 - 13:12:05
	Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Quatro Barras Prefeitura M...			Preço R\$ 380,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 360,00				

Valor Total da Cotação: R\$ 360,00



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Colchão

Quantidade: 1.0000 Unidade

Descrição:

"COLCHÃO DE CASAL - PRODUTO COM TECIDO PLANO 100% POLIÉSTER E FIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA - TRATAMENTO ACTGUARD, PROTEGENDO A ESPUMA CONTRA INFESTAÇÕES DE ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS; - ESPUMA 100% POLIURETANO D 33 ADITIVADA; LATERAL E FITIM; - TECIDO BORDADO EM METALASSÊ; - CERTIFICADO PELO INMETRO - ESPUMA SELADA D33 FIRME- SUPORTA ATÉ 100KG; - DIMENSÕES LARGURA : 138CM COMPRIMENTO : 188CM ALTURA : 18 CM - GARANTIA: 01 ANO"

Justificativas:

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 340,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de 40 (quarenta) colchões de casal e 40 (quarenta) colchões de solteiro.

Descrição

Colchão / "COLCHÃO DE CASAL - PRODUTO COM TECIDO PLANO 100% POLIÉSTER E FIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA - TRATAMENTO ACTGUARD, PROTEGENDO A ESPUMA CONTRA INFESTAÇÕES DE ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS; - ESPUMA 100% POLIURETANO D 33 ADITIVADA; LATERAL E FITIM; - TECIDO BORDADO EM METALASSÊ; - CERTIFICADO PELO INMETRO - ESPUMA SELADA D33 FIRME- SUPORTA ATÉ 100KG; - DIMENSÕES LARGURA : 138CM COMPRIMENTO : 188CM ALTURA : 18 CM - GARANTIA: 01 ANO"

Dados

Data: 04/08/2023 - 13:07:04

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: Comprasnet

Código do Item:

Lote/Item: 2

Identificação: Nº Pregão: 1092023 / UASG: 983781

Quantidade: 40,00

Unidade: Unidade

UF: BA

Fabricante: Multiflex

Marca: Multiflex

Modelo: MultiflexD33

Fornecedor

Razão Social: COMERCIO DE COLCHOES RHAVY LTDA

CNPJ: 48.223.831/0001-59

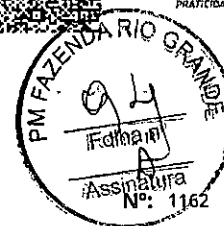
Nome Fantasia:

COLCHAO ESPUMA CASAL

Pesquisa iniciada no dia 09/10/2023 11:25 IP:



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetris
Matrícula: 351279

**Logradouro:** R DONA ELEUSINA PLAISANT**Complemento:****Bairro:** PORTÃO**Município:** CURITIBA**UF:** PR**Telefone:** (41) 3457-8988 / (0000) 0000-0000**Email:** contabilpanema@hotmail.com**Propostas**

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	MULTIFOAM DO BRASIL LTDA	48223831000159	594,00	340,00
2	NOBRE FLEX COLCHOES LTDA	43607859000176	750,00	342,25
3	CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	50032992000107	637,00	395,00
4	TOP MOVEIS LTDA	05269798000195	713,01	437,50
5	42.913.579 RAFAEL DOS SANTOS	42913579000123	792,00	475,00
6	SILVA & FRAZAO LTDA	23548116000165	780,00	495,60
7	GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	16620059000112	1.000,00	499,75
8	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	900,00	537,23
9	CTECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	37261248000116	1.745,00	653,80
10	POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	27792194000161	4.400,00	679,75
11	RAMAX SERVICOS E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	11493926000182	1.000,00	680,00
12	MEDIAN COMERCIAL LTDA	30141903000153	696,00	696,00
13	PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA	27044495000107	2.000,00	720,00
14	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	792,76	753,12

Preço (Compras BR) [2]**R\$ 380,00****Órgão**

Prefeitura Municipal de Quatro Barras Prefeitura Municipal de Quatro Barras

Objeto

Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de colchões, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

Descrição

Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de colchões, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. / Colchão de casal - altura 18 cm, largura 138 cm, comprimento 188 cm densidade D33, 100% espuma, suporte de peso de no mínimo 100kg de

Dados

Data: 26/07/2023 - 13:12:05 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Compras BR **Código do Item:** - **Lote/Item:** 12462748
Identificação: 000000000001937899622023992991
Quantidade: 225.00 **Unidade:** UND **UF:** PR
Fabricante: Compras BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: RG COLCHÕES **Modelo:** D33

Fornecedor

Razão Social: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS
CNPJ: 30.108.802/0001-80 **Nome Fantasia:** BESP ESPUMAS
Logradouro: AV MARACANA **Nº:** 4630
Complemento: **Bairro:** PARQUE INDUSTRIAL I
Município: ARAPONGAS **UF:** PR
Telefone: (43) 3055-7405 / (43) 3274-5173 **Email:** bruno@colchoesrg.com.br

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor

COLCHÃO ESPUMA CASAL D28
Pesquisa iniciada no dia 09/10/2023 11:06 IP:

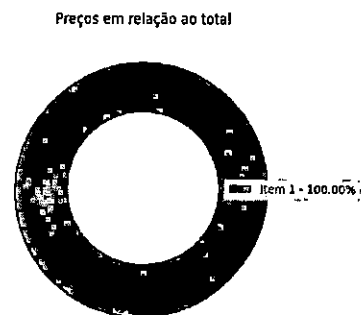
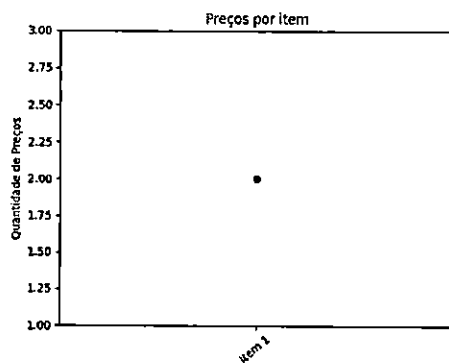


Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetris
Matrícula: 351279



Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
"Colchão"	2	R\$ 266,66	1,00 / Unidade	R\$ 266,66
Órgão/Empresa/Site: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL D...				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	Nº Pregão: 592022/UASG: 989983	75,00	04/11/2022 - 18:01:12	R\$ 266,66
Órgão/Empresa/Site: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL D...				
2 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	Nº Pregão: 592022/UASG: 989983	225,00	04/11/2022 - 18:00:27	R\$ 266,66
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 266,66				

Valor Total da Cotação: R\$ 266,66



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: "Colchão"

Quantidade: 1.0000 Unidade

Descrição:

Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, densidade d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 128 cm largura x 17 cm altura - casal.

Justificativas: -

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 266,66

Órgão

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de bens de consumo, higiene e limpeza, roupas de cama e banho e colchões, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Descrição

"Colchão" / Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, densidade d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 128 cm largura x 17 cm altura - casal.

Dados

Data: 04/11/2022 - 18:01:12

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: Comprasnet

Código do Item:

Lote/Item: 13

Identificação: Nº Pregão: 592022 / UASG: 989983

Quantidade: 75,00

Unidade: Unidade

UF: PR

Fabricante: MULTIFLEX DO BRASIL

Marca: MULTIFLEX

Modelo: MULTIFLEX D28

Fornecedor

Razão Social: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA

CNPJ: 11.858.330/0001-39

Nome Fantasia: *****

Logradouro: R EDUARDO SPRADA

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL

Nº: 6780

Complemento:

Município: CURITIBA

UF: PR

COLCHÃO ESPUMA CASAL D28
Pesquisa iniciada no dia 09/10/2023 11:06 IP:



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetris
Matrícula: 351279



Telefone: (41) 3359-6212

Email:

Propostas				
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA	11858330000139	584,00	320,00
2	TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI	37652650000121	500,00	400,00
3	VICTORIA COLCHOES EIRELI	08848339000154	584,63	466,53
4	VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	38027007000170	584,63	485,00
5	FABIANO ALEXANDRE LTDA	46014253000115	584,63	537,50
6	MARCELO JACOB	11774132000197	584,63	584,63

Preço (Comprasnet) [2]

R\$ 266,66

Órgão

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de bens de consumo, higiene e limpeza, roupas de cama e banho e colchões, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Descrição

"Colchão" / Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, densidade d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 128 cm largura x 17 cm altura casal

Dados			
Data:	04/11/2022 - 18:00:27	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Fonte:	Comprasnet	SRP:	NÃO
Identificação:	Nº Pregão: 592022 / UASG: 989983	Código do item:	Lote/Item: 1
Quantidade:	225.00	Unidade:	Unidade
Fabricante:	MULTIFLEX DO BRASIL	UF:	PR
Marca:	MULTIFLEX	Modelo:	MULTIFLEX D28

Fornecedor			
Razão Social:	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA		
CNPJ:	11.858.330/0001-39	Nome Fantasia:	*****
Logradouro:	R EDUARDO SPRADA	Nº:	6780
Complemento:		Bairro:	CIDADE INDUSTRIAL
Município:	CURITIBA	UF:	PR
Telefone:	(41) 3359-6212	Email:	

Propostas				
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA	11858330000139	584,00	266,67
2	BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS	30108802000180	584,63	271,11
3	TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI	37652650000121	500,00	311,11
4	CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	29000107000111	584,63	391,11
5	VICTORIA COLCHOES EIRELI	08848339000154	584,63	417,31
6	VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	38027007000170	584,63	465,60
7	W V B RIBEIRO LICITACOES COMERCIAL	44231283000158	584,63	479,50
8	FABIANO ALEXANDRE LTDA	46014253000115	584,63	537,50
9	MEDIAN COMERCIAL EIRELI	30141903000153	800,00	580,00
10	MARCELO JACOB	11774132000197	584,63	584,63
11	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	07628070000138	584,63	584,63
12	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO EIRELI	02812282000157	1.285,70	1.285,70

Observações Gerais da Cotação
Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de

COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO
Pesquisa iniciada no dia 09/10/2023 11:40 IP:



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetris
Matrícula: 351279

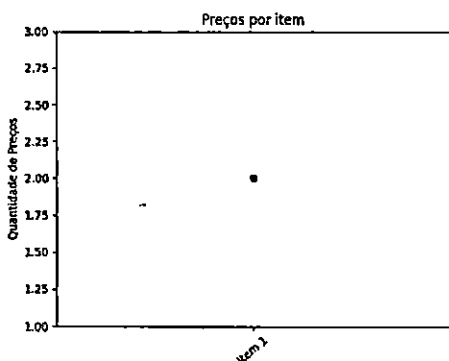


Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
COLCHAO PARA SOLTEIRO DE ESPUMA ADITIVADA DE ALTA PERFORMANCE	2	R\$ 330,84	1,00 / UND	R\$ 330,84

Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA 9. GRUPAMENTO DE B...					
1	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	BEC	180208000012023OC00023	51.00	23/08/2023 - 14:52:46	R\$ 276,67
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Quatro Barras Prefeitura M...					
2	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Compras BR	...000000000001937899622023993991	75.00	26/07/2023 - 13:12:05	R\$ 385,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 330,84

Valor Total da Cotação: R\$ 330,84



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: COLCHAO PARA SOLTEIRO DE ESPUMA ADITIVADA DE ALTA PERFORMANCE...

Quantidade: 1.0000 UND

Descrição:

COLCHAO PARA SOLTEIRO, DE ESPUMA ADITIVADA DE ALTA PERFORMANCE, MEDINDO (188 X 88 X 18)CM=(CXLXA), COM DENSIDADE DE D45, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 150 KG, REVESTIDO EM TECIDO 51% VISCOSE E 49% POLIESTER, COM TRATAMENTO ANTIACARO,ANTIALERGICO, COM ACABAMENTO EM DEBRUM, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA

Justificativas:

Preço (BEC) [1]	R\$ 276,67
-----------------	------------

Órgão

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA 9. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (9.GB)

Objeto

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS COM ENTREGA IMEDIATA DESTINADOS(AS) A SUBSIDIAR O SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO CORPO DE BOMBEIROS NO QUE TANGE AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO DE TODO CBI 2

Descrição

COLCHAO PARA SOLTEIRO, DE ESPUMA ADITIVADA DE ALTA PERFORMANCE, MEDINDO (188 X 88 X 18)CM=(CXLXA), COM DENSIDADE DE D45, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 150 KG, REVESTIDO EM TECIDO 51% VISCOSE E 49% POLIESTER, COM TRATAMENTO ANTIACARO,ANTIALERGICO, COM ACABAMENTO EM DEBRUM, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA

Dados			
Data: 23/08/2023 - 14:52:46	Modalidade: Pregão Eletrônico	SRP: NÃO	
Fonte: BEC	Código do item: 180208000012023OC00023	Item/Item: 567910	
Identificação: 180208000012023OC00023	Unidade: UNIDADE	UF: SP	
Quantidade: 51.00	Fabricante: BEC Não disponibiliza essa informação.	Modelo: BEC Não disponibiliza essa informação.	
Marca: RELAFLEX /IMPERATRIZ D45	Fornecedor		

Razão Social: RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA

COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO
Pesquisa iniciada no dia 09/10/2023 11:40 IP:



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetris
Matrícula: 351279



CNPJ: 28.247.277/0001-32

Nome Fantasia:

Logradouro:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

Telefone:

Email:

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	RELAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	28247277000132	45.000,00	276,67
2	WOOD STEEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	47863106000182	51.000,00	33.150,00
3	Vizzare Industria e Comercio de Espumas e Colchoes	44214507000113	51.000,00	19.379,99
4	KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	36983772000138	102.000,00	26.420,00

Preço (Compras BR) [2]

R\$ 385,00

Órgão

Prefeitura Municipal de Quatro Barras Prefeitura Municipal de Quatro Barras

Objeto

Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de colchões, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

Descrição

Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de colchões, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. / Colchão de solteiro - altura 16 cm, largura 78 cm, comprimento 188 cm densidade D33, 100% espuma, suporte de peso de no mínimo 100 kg de

Dados

Data: 26/07/2023 - 13:12:05 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: Compras BR Código do item: - Lote/Item: 12462749
Identificação: 000000000001937899622023993991
Quantidade: 75.00 Unidade: UND UF: PR
Fabricante: Compras BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: Vittaflex Modelo: Vittaly D33

Fornecedor

Razão Social: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA
CNPJ: 14.037.880/0001-85 Nome Fantasia: VITORIA COLCHOES Nº: 1075
Logradouro: R TANGARA
Complemento: BLOCO A Bairro: JARDIM PETROPOLIS
Município: ARAPONGAS UF: PR
Telefone: (43) 3152-0007 / (43) 3274-5173 Email: contato@vittaflex.com.br

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

TOALHA DE BANHO

Pesquisa iniciada no dia 09/10/2023 11:49 IP:



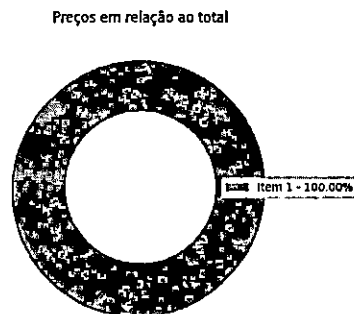
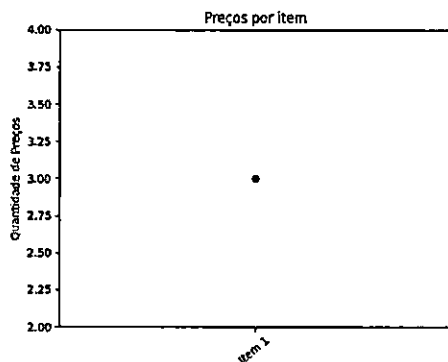
Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetris
Matrícula: 351279



Item 1	Preços		Vir Unit.	Quantidade	Total
Toalha Banho	3		R\$ 23,22	1,00 / Unidade	R\$ 23,22
Órgão/Empresa/Site: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Med...					
1	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:942023/UASG:158125	20,00	05/09/2023 - 18:21:46	R\$ 29,92
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP					
2	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:1262023/UASG:986835	150,00	22/08/2023 - 17:56:26	R\$ 13,10
Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT MUNICÍPIO DE PR...					
3	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7010961/20232797202319	150,00	22/08/2023 - 03:00:00	R\$ 26,65

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 23,22

Valor Total da Cotação: R\$ 23,22



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Toalha Banho

Quantidade: 1.0000 Unidade

Descrição:

Toalha de banho: Confeccionada em tecido felpudo 100% algodão de fibra longa. Pré-lavada e pré-encolhida. Medidas: mínimo de 70 x 130 cm. Gramatura: de 420 g/m² a 450 g/m²

Justificativas: -

Preço: (Comprasnet) [1]

R\$ 29,92

Órgão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Média e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Objeto

Pregão Eletrônico - Pregão 94/2023 - Escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de materiais de consumos diversos materiais/brinquedos para pets, EPIs, insumos agrícolas/sementes, utensílios domésticos, materiais de limpeza, cama, mesa e banho para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú.

Descrição

Toalha Banho / Toalha de banho: Confeccionada em tecido felpudo 100% algodão de fibra longa. Pré-lavada e pré-encolhida. Medidas: mínimo de 70 x 130 cm. Gramatura: de 420 g/m² a 450 g/m²

Dados

Data: 05/09/2023 - 18:21:46

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Fonte: Comprasnet

Código do Item:

Lote/Item: 107

Identificação: Nº Pregão: 942023 / UASG: 158125

Quantidade: 20,00

Unidade: Unidade

UF: SC

Fabricante: BC SANTOS

Marca: BC SANTOS

Modelo: TRADICIONAL

Fornecedor

TOALHA DE BANHO

Pesquisa iniciada no dia 09/10/2023 11:49 IP:



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetrils
Matrícula: 351279



Razão Social: BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 45.118.371/0001-00
Logradouro: RUA COPACABANA
Complemento: LETRA A
Município: CORONEL FABRICIANO
Telefone: (31) 9394-9390

Nome Fantasia:

BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES
Bairro: GIOVANINI

UF: MG

Email: bcsantosrepresentacoes@gmail.com

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	45118371000100	300,00	29,92
2	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	36,84	30,00
3	NM CONFECCOES LTDA	03835661000125	50,00	50,00

Preço (Comprasnet) [2]

R\$ 13,10

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos para higiene e alimentação e enxoval para bebês e adultos, conforme especificações constantes do Anexo I.

Descrição

Toalha banho / TOALHA DE BANHO PARA ADULTO, MEDINDO APROX. 0,70 X 1,40 M (TOLERÂNCIA 5 CM), TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, 160 FIOS, PESANDO NO MÍNIMO 300 G/M², NA COR BRANCA, LISA (SEM ESTAMPA), COSTURA ENVIESADAS NOS QUATRO LADOS E TER ACABAMENTOS NAS BARRAS LATERAIS SUPERIOR E INFERIOR, COM LINHA COMPATÍVEL COM A COR DA TOALHA PARA EVITAR DESFIAMENTO. NÃO PODERÁ CONTER BARRADOS EM TALAGARÇA E DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N.02 DE 06/05/2008

Dados

Data: 22/08/2023 - 17:56:26
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Fonte: Comprasnet
Código do item:
Lote/Item: 2
Identificação: N° Pregão: 1262023 / UASG: 986835
Quantidade: 150.00
Unidade: Unidade
UF: SP
Fabricante: MJ procedência nacional
Marca: MJ
Modelo: MJ

Fornecedor

Razão Social: MJ HAMUCHE - EVENTOS
CNPJ: 04.707.044/0001-07
Logradouro: RUA VINTE E CINCO DE MARCO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Município: SAO PAULO
UF: SP
Telefone: (11) 3329-3433
Email: bressaneassociados@terra.com.br

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	M J TEXTIL LTDA	04707044000107	33,00	13,10
2	FAROL IND E COM LTDA	49441824000196	32,00	14,50
3	MEDIAN COMERCIAL LTDA	30141903000153	30,00	19,50
4	FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA	43086200000111	70,00	20,00
5	COMERCIAL GETRIX LTDA	03488409000197	27,00	21,33
6	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40223106000179	64,14	21,33
7	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	43449716000183	50,00	24,00
8	ACSUL COMERCIAL LTDA	41471513000168	45,90	26,23
9	MATEUS DE OLIVEIRA MAGAZINE	38307510000189	1.000,00	26,66
10	MULTIFRAN SOLUCOES LTDA	24862023000173	50,00	27,00
11	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	300,00	32,67
12	51.434.429 JAKELINE SOARES DOS SANTOS SILVA	51434429000128	90,00	32,67
13	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	39905061000133	59,90	45,90
14	P H MENESES COMERCIO LTDA	48371796000115	60,00	45,90
15	GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA	44532872000176	59,00	59,00
16	Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	36310930000199	90,00	90,00
17	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20035686000163	0,53	

Preço (LICITANET) [3]

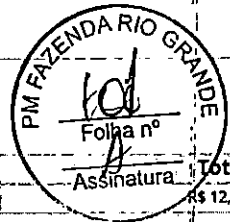
R\$ 26,65

TOALHA DE ROSTO

Pesquisa Iniciada no dia 09/10/2023 11:53 IP:



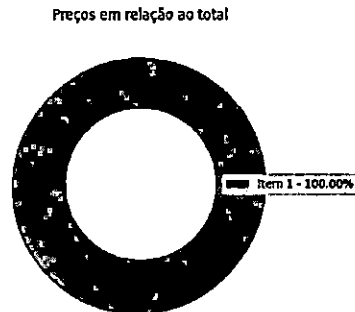
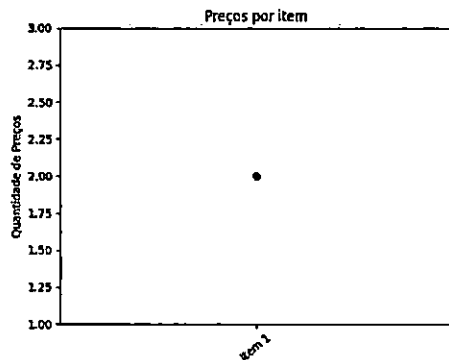
Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetris
Matrícula: 351279



Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
TOLHA DE ROSTO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO A PART	2	R\$ 12,44	1.00 / UN	R\$ 12,44
Orgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Solânea Prefeitura Municip...				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	22003145986	200,00	14/02/2023 - 17:26:20	R\$ 5,95
Orgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA MUNICÍPIO DE BRASIL NO...				
2 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
LICITANET	55034049/20223175/2022264	40,00	25/01/2023 - 03:00:00	R\$ 18,92

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 12,44

Valor Total da Cotação: R\$ 12,44



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: TOLHA DE ROSTO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO A PARTIR DE...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

TOLHA DE ROSTO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO A PARTIR DE 50CM X 80CM.

Justificativas:

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 5,95

Orgão

Prefeitura Municipal de Solânea Prefeitura Municipal de Solânea

Objeto

TOLHA DE ROSTO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO A PARTIR DE 50CM X 80CM.

Descrição

TOLHA DE ROSTO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO A PARTIR DE 50CM X 80CM. / TOLHA DE ROSTO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO A PARTIR DE 50CM X 80CM.

Dados

Data: 14/02/2023 - 17:26:20

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: Portal de Compras Públicas

Código do Item: -

Lote/Item: 7631822

Identificação: 220031 45 986

Quantidade: 200,00

Unidade: UN

UF: PB

Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: MPTEX

Modelo: UN

Fornecedor

Razão Social: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI

CNPJ: 23.708.247/0001-62

Nome Fantasia: MAIOR CLEAN

Logradouro: R ARNALDO DE ALBUQUERQUE

Nº: 500

Complemento:

Bairro: LAURITZEN

Município: CAMPINA GRANDE

UF: PB

Telefone: (83) 3321-7460

Email: maiorclean@gmail.com

TOALHA DE ROSTO

Pesquisa iniciada no dia 09/10/2023 11:53 IP:



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetris
Matrícula: 351279



R\$ 18,92

Preço (LICITANET) [2]

Órgão

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA

Objeto

Tolha de rosto 50x70 cm

Descrição

Tolha de rosto 50x70 cm / Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para o futuro Fornecimento de Gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha e material de consumo diversos, para manutenção das atividades das secretarias e fundos, do Município de Brasil Novo.

Dados

Data: 25/01/2023 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: LICITANET Código do Item: - Lote/Item: 7903471
Identificação: 55034 049/2022 3 175/2022 264
Quantidade: 40,00 Unidade: Unidade UF: PA
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: ATLANTICA Modelo: UND

Fornecedor

Razão Social: H V DE MELO XAVIER EIRELI
CNPJ: 24.757.212/0001-86 Nome Fantasia:
Logradouro: Nº:
Complemento: Bairro:
Município: UF:
Telefone: Email:

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

TOALHA DE BANHO

Pesquisa Iniciada no dia 09/10/2023 11:49 IP:



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetris
Matrícula: 351279



Órgão

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Objeto

TOALHA DE BANHO - Toalha; tipo: banho; confeccionado em tecido felpudo, 100% algodão; macio; de boa absorção; lisa; medidas: 65cm de largura x 140cm de altura; gramatura acima de 400g/m².

Descrição

TOALHA DE BANHO - Toalha; tipo: banho; confeccionado em tecido felpudo, 100% algodão; macio; de boa absorção; lisa; medidas: 65cm de largura x 140cm de altura; gramatura acima de 400g/m². / REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS DIVERSOS, FRONHAS, LENÇÓIS, TOALHAS, CAMISOLAS, COBERTORES, TRAVESEIROS E COLCHÕES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.

Dados			
Data:	22/08/2023 - 03:00:00	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Fonte:	LICITANET	SRP:	NÃO
Identificação:	70109 61/2023 2 7972023 19	Código do item:	-
Quantidade:	150.00	Lote/Item:	11752073
Fabricante:	LICITANET Não disponibiliza essa informação.	Unidade:	UNIDADE
Marca:	LICITANET Não disponibiliza essa informação.	UF:	MT
Modelo:	LICITANET Não disponibiliza essa informação.		
Fornecedor			
Razão Social:	ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI		
CNPJ:	19.496.182/0001-61	Nome Fantasia:	ALTO GIRO DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS
Logradouro:	AV MARIO CORREA	Nº:	87
Complemento:		Bairro:	PORTO
Município:	CUIABA	UF:	MT
Telefone:	(65) 9937-1163	Email:	luisferps@hotmail.com

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

COBERTOR 80% POLIESTER
Pesquisa Iniciada no dia 09/10/2023 14:22 IP:

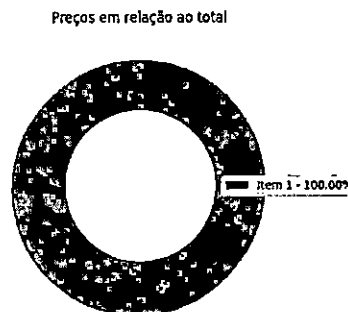
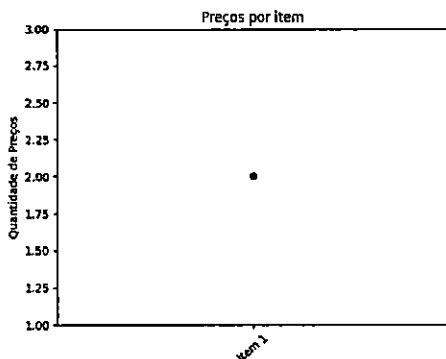


Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetris
Matrícula: 351279



Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total	
COBERTOR DE CASAL	2	R\$ 66,40	1.00 / UND	R\$ 66,40	
Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DA SAUDE COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM F...					
1	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	BEC	090165000012023OC00232	300.00	19/07/2023 - 13:47:50	R\$ 64,80
Órgão/Empresa/Site: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/RJ					
2	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:792023/UASG:927761	2000.00	05/07/2023 - 12:36:13	R\$ 68,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 66,40					

Valor Total da Cotação: R\$ 66,40



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: COBERTOR DE CASAL

Quantidade: 1.0000 UND

Descrição:

COBERTOR, DE CASAL, COMPOSTO DE 80% POLIESTER, 15% ALGODAO, 3% POLIAMIDA, 2% ACRILICO, ANTIALERGICO, PESANDO NO MINIMO 400 G/M2, DUPLA FACE, MEDINDO (LXC) (1,80 X 2,20) M, NA COR BRANCO E AZUL, EM XADREZ, ACABAMENTO EM CETIM DE 4CM EM TODO CONTO, MAQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO P/ FIXACAO E PESPONTO, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02/2008, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE

Justificativas: -

Preço (BEC) [1] R\$ 64,80

Órgão

SECRETARIA DA SAUDE COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA

Objeto

AQUISIÇÃO DE ENXOVAL INSTITUCIONAL, COBERTOR ADULTO.

Descrição

COBERTOR, DE CASAL, COMPOSTO DE 80% POLIESTER, 15% ALGODAO, 3% POLIAMIDA, 2% ACRILICO, ANTIALERGICO, PESANDO NO MINIMO 400 G/M2, DUPLA FACE, MEDINDO (LXC) (1,80 X 2,20) M, NA COR BRANCO E AZUL, EM XADREZ, ACABAMENTO EM CETIM DE 4CM EM TODO CONTO, MAQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO P/ FIXACAO E PESPONTO, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02/2008, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE

Dados			
Data: 19/07/2023 - 13:47:50	Modalidade: Pregão Eletrônico	SRP: NÃO	
Fonte: BEC	Código do item: 090165000012023OC00130te/Item: 556777		
Identificação: 090165000012023OC00232			
Quantidade: 300.00	Unidade: UNIDADE	UF: SP	
Fabricante: BEC Não disponibiliza essa informação.			
Marca: Guaratingueta/Boa Noite Casal	Modelo: BEC Não disponibiliza essa informação.		
Fornecedor			

Razão Social: CANALLICITA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 50.650.642/0001-04

Nome Fantasia:

COBERTOR 80% POLIESTER
Pesquisa iniciada no dia 09/10/2023 14:22 IP:



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetrils
Matrícula: 351279



Logradouro:
Complemento:
Município:
Telefone:

Bairro:
Email:

UF:

Propostas				
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	CANALLICITA COMERCIAL LTDA	50650642000104	68,00	64,80
2	COMERCIAL GETRIX EIRELI - EPP	03488409000197	98,00	79,00
3	DIKSZTEJN CIA LTDA	61192233000128	120,00	66,40
4	CONFECOES GIGANTEX LTDA	58062951000175	129,00	78,20
5	MJ HAMUCHE EVENTOS - ME	04707044000107	150,00	150,00
6	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	46287656000138	158,36	158,36
7	R61 Comercial de Eletroeletrônicos Ltda	24926616000156	250,00	65,60
8	JAQFER COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	21101663000172	1.000,00	1.000,00

Preço (Comprasnet) [2]

R\$ 68,00

Órgão

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/RJ

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de cobertor para atender as necessidades do Setor de Almojarifado Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

Descrição

Manta / AQUISIÇÃO DE COBERTOR CASAL MEDIDA: 1,80 X 2,20M APLICAÇÃO: COBERTURA DE PACIENTE ADULTO; XADREZ DE ALTA RESISTÊNCIA À LAVAGEM COM COMPOSIÇÃO DE 80% POLIESTER, 15% ALGODÃO, 0,3% POLIAMIDA E 0,2% ACRÍLICO. COM TECIDO ATODA BORDA AO COBERTOR. APRESENTAR EM SILKESTAMPADO NO CENTRO DE PEÇA COM A LOGOMARCA HJSB, NO TAMANHO 15X10CM APROXIMADAMENTE, GRAMATURA APROXIMADA DE 230GR/M 2, EM TECIDO ALGODÃO BRANCO

Dados			
Data: 05/07/2023 - 12:36:13	Modalidade: Pregão Eletrônico	SRP: SIM	
Fonte: Comprasnet	Código do Item:	Lote/Item: 1	
Identificação: Nº Pregão: 792023 / UASG: 927761			
Quantidade: 2000.00	Unidade: Unidade	UF: RJ	
Fabricante: PRÓPRIO			
Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL		

Fornecedor			
Razão Social: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
CNPJ: 47.101.938/0001-61	Nome Fantasia:		
Logradouro: AV ASSUNÇÃO		Nº: 647	
Complemento: SALA 02	Bairro: CENTRO		
Município: SANTA TEREZA DO OESTE		UF: PR	
Telefone: (45) 9924-9495	Email: valentinoindustria@gmail.com		

Propostas				
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	RJ COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA	42785686000113	96,69	32,50
2	RAFAEL SCHIMITH RIGHI	34085778000162	141,64	49,89
3	SHIRLEI CRUZ BERNINE SERVICOS EMPRESARIAIS	27392288000143	96,69	58,00
4	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	47101938000161	96,69	68,00
5	L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECOES HOSPITALARES	33331450000116	96,60	70,99
6	ETERNA TECIDOS E CONFECOES LTDA	36365315000180	96,69	71,62
7	MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA	29562351000178	96,69	72,39
8	COMERCIAL GETRIX LTDA	03488409000197	96,00	79,00
9	TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	28072149000103	96,69	79,00
10	M J TEXTIL LTDA	04707044000107	96,00	79,60
11	KARILAINE CONFECOES LTDA	03664435000129	96,69	85,00
12	MEDIAN COMERCIAL LTDA	30141903000153	96,69	85,00
13	RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA	42106787000110	96,69	90,00
14	P H MENESES COMERCIO LTDA	48371796000115	96,69	96,69

COBERTOR 80% POLIESTER
Pesquisa iniciada no dia 09/10/2023 14:22 IP:



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetris
Matrícula: 351279

15	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA	02812282000157	160,00	160,00
----	---	----------------	--------	--------

Observações Gerais da Cotação
Sem Observações



Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

LENÇOL SOLTEIRO COM ELASTICO

Pesquisa iniciada no dia 09/10/2023 11:00 IP:



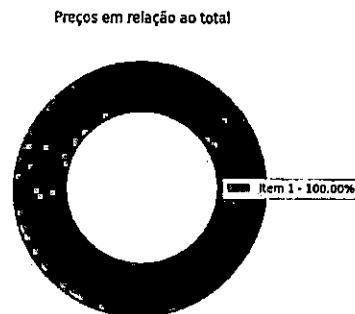
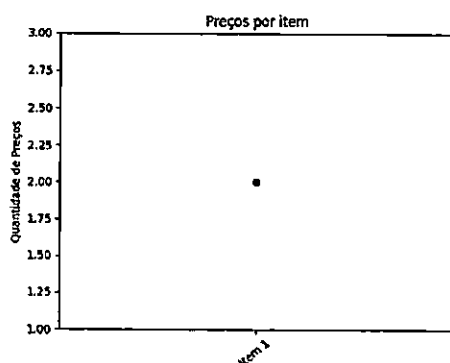
Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetris
Matrícula: 351279



Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
(1280503) - LENCOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO - MEDINDO (090X190+22)C	2	R\$ 27,34	1.00 / UND	R\$ 27,34
Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PE INTEGRADO	AC-54.PE.0205.SAD.FEAS-319087	600.00	11/09/2023 - 11:30:00	R\$ 25,67
Órgão/Empresa/Site: Município de Soledade - MUNICÍPIO DE SOLEDADE Muni...				
2 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	2472401126188	20.00	28/08/2023 - 19:41:13	R\$ 29,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 27,34

Valor Total da Cotação: R\$ 27,34 ✓



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: (1280503) - LENCOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO - MEDINDO (090X190+22)CM...

Quantidade: 1.0000 UND

Descrição:

(1280503) - LENCOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO - MEDINDO (090X190+22)CM ALT, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO

Justificativas:

Preço (PE INTEGRADO) [1]

R\$ 25,67

Órgão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto

Fornecimento de UTENSÍLIOS DE CAMA MESA E BANHO visando atender as necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional, executados pelo Governo do Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (SDSC/PVD), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

Descrição

(1280503) - LENCOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO - MEDINDO (090X190+22)CM ALT, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO

Dados

Data: 11/09/2023 - 11:30:00 Modalidade: Pregão eletrônico SRP: NÃO
Fonte: PE INTEGRADO Código do item: 10954 Lote/Item: 319087
Identificação: 0238.2023.AC-54.PE.0205.SAD.FEAS - 319087
Quantidade: 600.00 Unidade: UNIDADE UF: PE
Fabricante: PE INTEGRADO Não disponibiliza essa Informação.
Marca: 0000 Modelo: 0000

Fornecedor

Razão Social: CONFECCOES DUQUE VILAR LTDA

Nome Fantasia:

Logradouro:

Complemento:

Município:

Telefone:

Balro:

Email:

CEP:

N°:

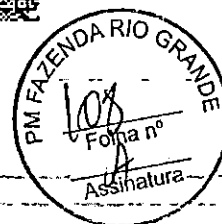
UF:

LENÇOL SOLTEIRO COM ELASTICO

Pesquisa Iniciada no dia 09/10/2023 11:00 IP:



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosiméri R. Depetrís
Matrícula: 351279

**R\$ 29,00!****Preço (Portal de Compras Públicas) [2]****Orgão**

Município de Soledade - MUNICÍPIO DE SOLEDADE Município de Soledade - MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Objeto

Lençol para colchão de solteiro, novo, com elástico, 100% algodão, cor clara, com medidas mínimas de 1,88 m x 88 cm x 30 cm.

Descrição

Lençol para colchão de solteiro, novo, com elástico, 100% algodão, cor clara, com medidas mínimas de 1,88 m x 88 cm x 30 cm. / Lençol para colchão de solteiro, novo, com elástico, 100% algodão, cor clara, com medidas mínimas de 1,88 m x 88 cm x 30 cm.

Dados

Data: 28/08/2023 - 19:41:13	Modalidade: Pregão Eletrônico	SRP: NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas	Código do Item: -	Lote/Item: 12084324
Identificação: 247240 112 6188		
Quantidade: 20.00	Unidade: UND	UF: RS
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.		
Marca: CLL	Modelo: CLL	

Fornecedor

Razão Social: COMERCIO DE LINHAS E LAS TRES DE MAIO LTDA	
CNPJ: 93.187.300/0001-02	Nome Fantasia:
Logradouro: R PADRE CACIQUE	Nº: 990
Complemento:	Bairro: CENTRO
Município: TRES DE MAIO	UF: RS
Telefone: (55) 3512-3809/ (55) 3512-3829	Email: cllsantarosa08@gmail.com

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

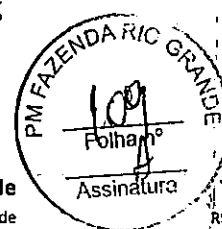
Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

LENÇOL CASAL COM ELASTICO
Pesquisa Iniciada no dia 09/10/2023 10:50 IP:

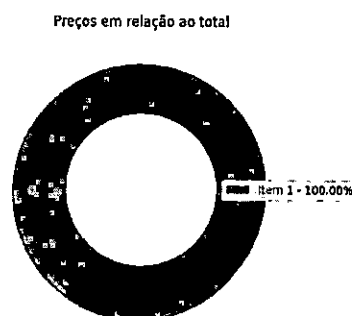
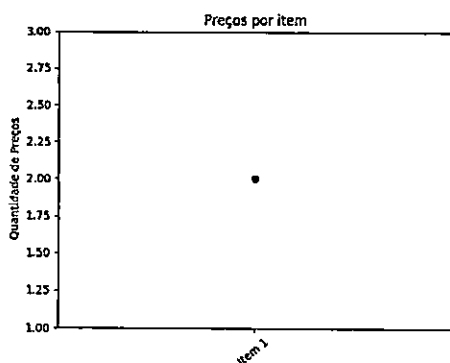


Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimerl R. Depetris
Matrícula: 351279



Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
Lençol Casal com elástico antialérgico algodão liso. Material: Malha 1	2	R\$ 38,25	1.00 / Unidade	R\$ 38,25
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MARILENA MUNICIPIO DE MARILENA				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
BNC	...00000000232023990512023994991	15.00	12/06/2023 - 16:36:23	R\$ 40,00
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Saudades Prefeitura Municip...				
2 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	223674101040	30.00	09/03/2023 - 19:33:23	R\$ 36,50
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 38,25				

Valor Total da Cotação: R\$ 38,25



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Lençol Casal com elástico antialérgico algodão liso. Material: Malha 1...

Quantidade: 1.0000 Unidade

Descrição:

Lençol Casal com elástico antialérgico algodão liso. Material: Malha 100% algodão. Medidas: Largura 1,38m x Altura 1,88m x Profundidade 0,30cm. Tipo de fio: Penteado 30.1. Gramatura: 115g/m². Modelo: Casal.

Justificativas:

Preço (BNC)[1]

R\$ 40,00

Órgão

MUNICIPIO DE MARILENA MUNICIPIO DE MARILENA

Objeto

Aquisição de artigos de Cama, Mesa e Banho, para atender os alunos dos Centros de Educação Infantil do Município de Marilena, Estado do Paraná.

Descrição

Lençol Casal com elástico antialérgico algodão liso. Material: Malha 100% algodão. Medidas: Largura 1,38m x Altura 1,88m x Profundidade 0,30cm. Tipo de fio: Penteado 30.1. Gramatura: 115g/m². Modelo: Casal. / Lençol Casal com elástico antialérgico algodão liso. Material: Malha 100% algodão. Medidas: Largura 1,38m x Altura 1,88m x Profundidade 0,30cm. Tipo de fio: Penteado 30.1. Gramatura: 115g/m². Modelo: Casal.

Dados

Data: 12/06/2023 - 16:36:23

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: BNC

Código do Item: -

Lote/Item: 10992283

Identificação: 000000000232023990512023994991

Quantidade: 15.00

Unidade: Unidade

UF: PR

Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.

Marca: RIOTEX

Modelo: 1

Fornecedor

Razão Social: RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 41.505.867/0001-86

Nome Fantasia:

Logradouro: RUA PROFESSOR RUFINO BLAZKOWSKY

Nº: 687

Complemento: SALA 02

Bairro: BATEIAS DE BAIXO

Município: CAMPO ALEGRE

UF: SC

LENÇOL CASAL COM ELASTICO
Pesquisa iniciada no dia 09/10/2023 10:50 IP:



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Rosimeri R. Depetris
Matrícula: 351279

Telefone: (47) 3644-3741

Email: cadastro@conil.com.br



R\$ 36,50

Preço (Portal de Compras Públicas)[2.]

Órgão

Prefeitura Municipal de Saudades Prefeitura Municipal de Saudades

Objeto

JOGO DE LENÇOL CASAL COM ELÁSTICO, TAMANHO 1,38M X 1,88M X 0,30M, COM DUAS FRONHAS TAMANHO 0,50M X 0,70M, EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIO 30/1, PENTEADO, GRAMATURA 160G/M.

Descrição

JOGO DE LENÇOL CASAL COM ELÁSTICO, TAMANHO 1,38M X 1,88M X 0,30M, COM DUAS FRONHAS TAMANHO 0,50M X 0,70M, EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIO 30/1, PENTEADO, GRAMATURA 160G/M. / JOGO DE LENÇOL CASAL COM ELÁSTICO, TAMANHO 1,38M X 1,88M X 0,30M, COM DUAS FRONHAS TAMANHO 0,50M X 0,70M, EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIO 30/1, PENTEADO, GRAMATURA 160G/M.

Dados

Data: 09/03/2023 - 19:33:23

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: Portal de Compras Públicas

Código do item: -

Lote/Item: 8013937

Identificação: 223674 10 1040

Quantidade: 30.00

Unidade: UN

UF: SC

Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: Panosul

Modelo: Lençol Casal

Fornecedor

Razão Social: JP EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.772.057/0001-50

Nome Fantasia: JP EQUIPAMENTOS

Logradouro: R DO BOSQUE

Nº: 191

Complemento: SALA 02

Bairro: JARDIM

Município: CUNHA PORA

UF: SC

Telefone: (49) 3646-0515

Email:

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o serviço responsável pelo uso e seleção dos preços.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 10/10/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000051809/2023	
Número Único: ZOT.XTV.KAQ-TS	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/08/2023 1:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 10/10/2023 2:41 PM Descrição Parecer: Após análise do mapa comparativo de preço e as cotações apensadas, solicito que sejam substituídas as cotações dos itens apontados com discrepância no sentido de buscar a formação dos preços praticados do mercado.

daniel.fabricio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

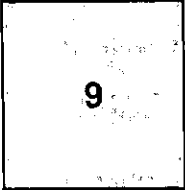
Página: 1 / 1
Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051809/2023			
Número Único: ZOT.XTV.KAQ-TS			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/08/2023 1:46 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/10/2023 3:55 PM	
	Realizado a substituição dos valores conforme parecer anterior. Encaminhado processo para análise e parecer contábil.		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 608/2023

Solicitante:	CASSIA	Data da Solicitação:	06/10/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Almoxarifado Central		
Objeto:	presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza., para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Justificativa:	Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais para garantir direitos a cidadania, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal no 8.742, de 07/12/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS.		
Observações:	Referente protocolo 51809/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	64120008-1	300,00	UN	Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, densidade d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 128 cm largura x 17 cm altura - casal.	493,0000	147.900,00
2	64120009-1	500,00	UN	Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 78 cm largura x 17 cm altura - solteiro.	346,6100	173.305,00
3	64120010-1	600,00	UN	Toalha, confeccionada em algodão felpudo, para banho, medindo aproximadamente 130 cm comprimento x 70 cm largura - cores claras.	30,5800	18.348,00
4	64120011-1	600,00	UN	Toalha, confeccionadas em algodão felpudo, para rosto, medindo aproximadamente 70 cm comprimento x 40 cm de largura - cores claras	16,2600	9.756,00
5	99011611-1	1.500,00	UN	Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% acrílico aproximadamente - cores variadas.	59,8000	89.700,00
6	64120013-1	500,00	UN	Lençol de solteiro, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 0,88 x 1,88 x 20 cm de altura - cores variadas.	40,2000	20.100,00
7	64120014-1	500,00	UN	Lençol de casal, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 1,38 x 1,88 x 20 cm de altura - cores variadas.	47,0500	23.525,00
8	64120015-1	1.000,00	UN	Sabonete com glicerina em barra peso aproximado de 90grs. Com Registro na ANVISA/MS, contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.	1,7700	1.770,00
9	64120016-1	400,00	PCT	Sabão em pó, para limpeza geral, com no mínimo 01 kg, biodegradável, acondicionado em saco plástico ou caixa de papelão, perfumado, que contenha em sua composição: tensoativo biodegradável, aquil benzeno e sulfato de sódio. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.	6,4900	2.596,00
10	64120017-1	400,00	GRF	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.	9,6700	3.868,00
11	64120018-1	300,00	UN	Desinfetante líquido com ação germicida/bactericida para uso geral: Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca. Nas versões, Pinho/Limão e/ou Floral. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.	10,8000	3.240,00
12	64120019-1	700,00	EMB	Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças, talheres e panelas. Composição mínima: sequestrantes, conservantes, espessantes, corantes, fragrâncias e água; Componente ativo: linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem plástica de 500 ml, com tampa de pressão e bico dosador econômico. Na embalagem deverá conter: marca do	2,3700	1.659,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



produto, data de fabricação, validade, lote, notificação da ANVISA e selo do INMETRO.

Preço Total: 495.767,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
554 - 17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32.00	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
554 - 17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32.00	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais	00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	1,00
554 - 17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32.00	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais	01022.01022.09.06. 06.19.2.660.0000	1,00
552 - 17.004.08.244.0049.2095.3.3.90.32.00	Emergenciais e Calamitosas	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável

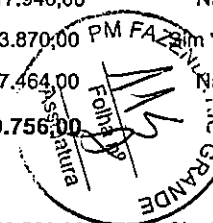


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 3

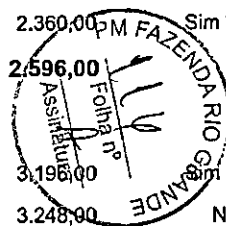
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 64-12-0008-Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, d									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	1	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA		300,00	550,00	165.000,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	1	ALVES E SILVA COMERCIO DE COLCHOES LTDA		300,00	569,00	170.700,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	1	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		300,00	360,00	108.000,00	Sim ***
Preço Médio →							493,00	147.900,00	
Material: 64-12-0009-Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	2	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA		500,00	350,00	175.000,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	2	ALVES E SILVA COMERCIO DE COLCHOES LTDA		500,00	359,00	179.500,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	2	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		500,00	330,84	165.420,00	Sim ***
Preço Médio →							346,61	173.305,00	
Material: 64-12-0010-Toalha, confeccionada em algodão felpudo, para banho, medind									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	3	REOLON E FILHO LTDA		600,00	49,90	29.940,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	3	H A ERBE E CIA LTDA		600,00	18,63	11.178,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	3	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		600,00	23,22	13.932,00	Não
Preço Médio →							30,58	18.348,00	
Material: 64-12-0011-Toalha, confeccionadas em algodão felpudo, para rosto, medi									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	4	REOLON E FILHO LTDA		600,00	29,90	17.940,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	4	H A ERBE E CIA LTDA		600,00	6,45	3.870,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	4	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		600,00	12,44	7.464,00	Não
Preço Médio →							16,26	9.756,00	
Material: 99-01-1611-Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2%									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	5	REOLON E FILHO LTDA		1.500,00	35,00	52.500,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	5	H A ERBE E CIA LTDA		1.500,00	78,00	117.000,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	5	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		1.500,00	66,40	99.600,00	Não
Preço Médio →							59,80	89.700,00	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 64-12-0013-Lençol de solteiro, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	6	REOLON E FILHO LTDA		500,00	55,00	27.500,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	6	H A ERBE E CIA LTDA		500,00	38,25	19.125,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	6	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		500,00	27,34	13.670,00	Sim ***
Preço Médio →							40,20	20.100,00	
Material: 64-12-0014-Lençol de casal, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster,									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	7	REOLON E FILHO LTDA		500,00	59,90	29.950,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	7	H A ERBE E CIA LTDA		500,00	43,00	21.500,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	7	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		500,00	38,25	19.125,00	Sim ***
Preço Médio →							47,05	23.525,00	
Material: 64-12-0015-Sabonete com glicerina em barra peso aproximado de 90grs. Co									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	8	VDR COMERCIO LTDA		1.000,00	1,15	1.150,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	8	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		1.000,00	1,25	1.250,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	8	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA		1.000,00	2,90	2.900,00	Não
Preço Médio →							1,77	1.770,00	
Material: 64-12-0016-Sabão em pó, para limpeza geral, com no mínimo 01 kg, biodeg									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	9	VDR COMERCIO LTDA		400,00	6,42	2.568,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	9	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		400,00	7,15	2.860,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	9	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA		400,00	5,90	2.360,00	Sim ***
Preço Médio →							6,49	2.596,00	
Material: 64-12-0017-Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para li									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	10	VDR COMERCIO LTDA		400,00	7,99	3.196,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	10	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		400,00	8,12	3.248,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	10	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA		400,00	12,90	5.160,00	Não
Preço Médio →							9,67	3.868,00	





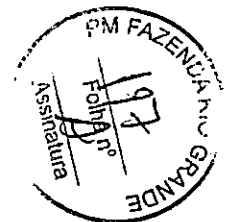
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 3 / 3

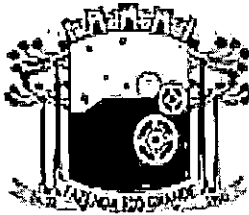
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 64-12-0018-Desinfetante líquido com ação germicida/bactericida para us									
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	11	VDR COMERCIO LTDA		300,00	9,85	2.955,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	11	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		300,00	9,65	2.895,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	11	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA		300,00	12,90	3.870,00	Não
Preço Médio →							10,80	3.240,00	

Material: 64-12-0019-Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças, tal

337/2023	06/10/2023	06/11/2023	12	VDR COMERCIO LTDA		700,00	1,85	1.295,00	Sim ***
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	12	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		700,00	1,98	1.386,00	Não
337/2023	06/10/2023	06/11/2023	12	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA		700,00	3,29	2.303,00	Não
Preço Médio →							2,37	1.659,00	



Preço Médio Total → 1.064,60 495.767,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 51809/2023

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 495.767,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	941
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1022
552	17.004.08.244.0049.2095.3.3.90.32	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 10/10/2023 15:54:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matrícula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

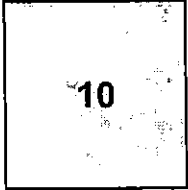
Página: 1 / 1
Data: 11/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051809/2023			
Número Único: ZOT.XTV.KAQ-TS			
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS		Procedência:	Interna
Assunto: Ofício		Situação:	Em análise
Data Abertura: 23/08/2023 1:46 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras		Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/10/2023 9:15 AM	

MAURO ANTONIO



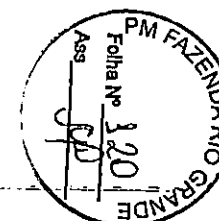
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 11/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		60.946,72
2.095 - EMERGENCIAIS E CALAMITOSAS		29.880,00
552 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	29.880,00
2.096 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		31.066,72
554 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	59,10
554 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	30.115,75
554 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA	580,00
554 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	01022.01022.09.06.06.19.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE	311,87
Total Entidade:		60.946,72
Total Geral:		60.946,72

Fazenda Rio Grande, 11/10/2023

Na presente data as Dotações Orçamentárias incluídas no processo encontram-se com saldo insuficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto. Por se tratar de compra através de Registro de Preços onde a contratação não é obrigatória, antes da efetiva aquisição dos materiais de consumo, se faz necessário verificar a disponibilidade financeira da D.O., a qual não sendo suficiente para suprir a referida aquisição deverá ser suplementada. Por ser Aquisição através de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio do Saldo da Dotação. Existe fonte de origem de recursos federais.



Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.10.11
09:14:43 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051809/2023	
Número Único: ZOT.XTV.KAQ-TS	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/08/2023 1:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/10/2023 10:49 AM
Descrição Parecer:	
Protocolo nº: 51809/2023 Ofício nº: 1845/2023 Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social	
<u>Ao Jurídico,</u> <u>Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em</u> <u>trâmite com objeto semelhante, visto que o PE 59/2022 terminou a vigência em 19/09/2023 e por tratar-se de: Aquisição</u> <u>de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, para atendimento aos usuários</u> <u>da Secretaria Municipal de Assistência Social, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a</u> <u>possibilidade de atender o solicitado.</u>	
Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2023.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051809/2023			
Número Único: ZOT.XTV.KAQ-TS			
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS		Procedência:	Interna
Assunto: Ofício		Situação:	Em análise
Data Abertura: 23/08/2023 1:46 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras		Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/10/2023 2:01 PM	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 706/2023

Processo nº 51809/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e materiais de higiene e limpeza, para atender a Lei Municipal 971/2013 – de Concessão de Benefícios Eventuais.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria Interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

É imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

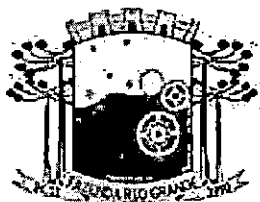
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
-Dados: 2023.10.11
14:00:45 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 51809/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

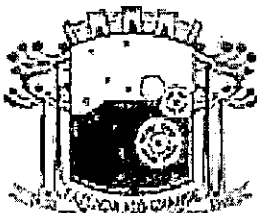
Ofício: **1845/2023**

A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 11/10/2023 14:57:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

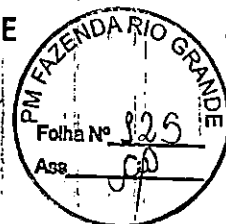
Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 04.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 11 de outubro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 51809/23, de 23.08.2023**, que solicita a realização de "Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, para atender a Lei Municipal 971/2023 - de Concessão de Benefícios Eventuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização do executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 495.767,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 11/10/2023 15:08:05-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 11 de outubro 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 51809/2023, de 23.08.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo, cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da "Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, para atender a Lei Municipal 971/2023 - de Concessão de Benefícios Eventuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 495.767,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

gov.br

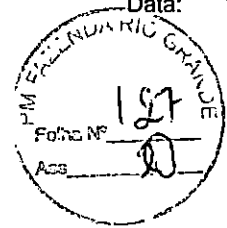
Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 18/10/2023 09:31:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

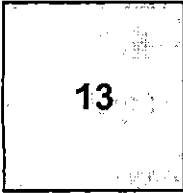
Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051809/2023	
Número Único: ZOT.XTV.KAQ-TS	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/08/2023 1:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/10/2023 4:44 PM
Descrição Parecer: Ao Edital para prosseguimento.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000051809/2023		
Número Único:	ZOT.XTV.KAQ-TS		
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/08/2023 1:46 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/10/2023 3:21 PM	
	Segue para adequações no termo de referência quanto a indicação de fiscal, bem como prazo para substituição, caso os itens não atendam as especificações no momento da entrega.		
	Após, retorne ao organograma - editais compras.		

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/11/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000051809/2023

Número Único: ZOT.XTV,KAQ-TS

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/08/2023 1:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos, Compras e Licitações SMAS

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/11/2023 9:34 AM

Segue em anexo o Termo de Referência corrigido.

CLOVIS PANIZZI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais para garantir direitos a cidadania, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; Fornecer a FISPQ — Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos, junto com a Nota Fiscal.

[Handwritten signature]



PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas para os perecíveis, e de no mínimo, 03 (três) meses para os demais produtos fornecidos e todos os seus componentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas indicamos as Dotações Orçamentárias:

D.O. 554 – Elemento 339032 – P.A. 2096 – Recurso, 1000 Recurso, 0941 Recurso, 1022

D.O. 552 – Elemento 339032 – P.A. 2095 – Recurso 1000

Observação: As dotações serão suplementadas no decorrer do exercício e de acordo com as demandas.

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023

Não se enquadra.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 361271 como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

— Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

— A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

— O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almojarifado Central, sito à Rua Venezuela, n.º 247 — Bairro Nações — neste Município, em até 30 (trinta) dias após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social — INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

ANEXO I

COLCHÕES

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	Un	300	Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, densidade d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 128 cm largura x 17 cm altura — casal.
2	Un	500	Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 78 cm largura x 17 cm altura — solteiro.

ROUPAS DE CAMA E BANHO

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO
3	un	600	Toalha, confeccionada em algodão felpudo, para banho, medindo aproximadamente 130 cm comprimento x 70 cm largura — cores claras
4	un	600	Toalha, confeccionadas em algodão felpudo, para rosto, medindo aproximadamente 70 cm comprimento x 40 cm de largura — cores claras
5	un	1500	Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% acrílico aproximadamente — cores variadas
6	un	500	Lençol de solteiro, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 0,88 x 1,88 x 20 cm de altura — cores variadas.
7	un	500	Lençol de casal, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 1,38 x 1,88 x 20 cm de altura — cores variadas.

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	UND	QTE	ESPECIFICAÇÃO
8	Un	1000	Sabonete com glicerina em barra peso aproximado de 90grs. com Registro na ANVISA/MS, contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 — Pioneiros — Fazenda Rio Grande — PR — CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103
CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinatura
[Assinatura]



133
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

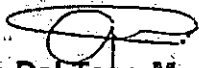
9	Pct	400	Sabão em pó, para limpeza geral, com no mínimo 01 kg, biodegradável, acondicionado em saco plástico ou caixa de papelão, perfumado, que contenha em sua composição: tensoativo biodegradável, aquil benzeno e sulfato de sódio. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.
10	Grf	400	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.
11	Un	300	Desinfetante líquido com ação germicida/bactericida para uso geral. Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca. Nas versões, Pinhão/Limão e/ou Floral. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.
12	Emb	700	Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças, talheres e panelas. Composição mínima: sequestrantes, conservantes, espessantes, corantes, fragrâncias e água; Componente ativo: linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem plástica de 500 ml, com tampa de pressão e bico dosador econômico. Na embalagem deverá conter: marca do produto, data de fabricação, validade, lote, notificação da ANVISA e selo do INMETRO.


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Téc. em Contr. A.
Matr. 349430

De acordo:

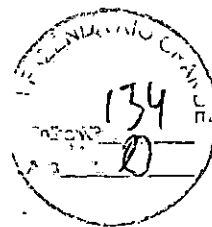
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103
CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto nº 6228/2022

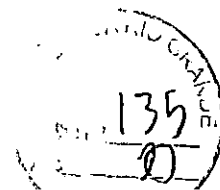


Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7103
CNPJ 95.422.986/0001-02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/11/2023



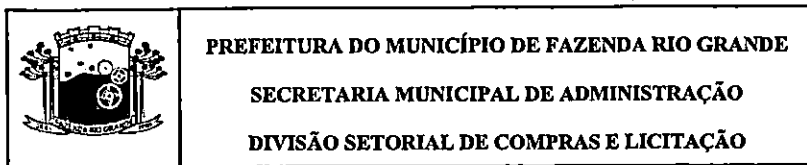
Dados Processo:

Número do Processo: 000051809/2023.	
Número Único: ZOT.XTV.KAQ-TS	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/08/2023 1:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 07/11/2023 9:44 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e ata de registro de preços.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 51809/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

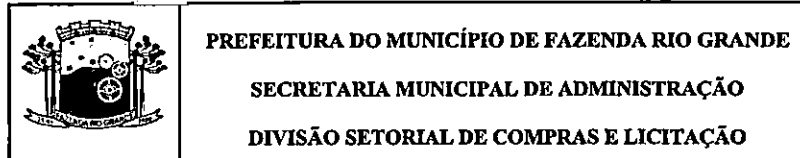
O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de **XX de novembro de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulतालicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 08/07/2013 – Concessão de Benefícios Eventuais – nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	941
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1022
552	17.004.08.244.0049.2095.3.3.90.32	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os **ITENS 01, 02 e 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os **ITENS 03, 04 e 06 ao 15 – EXCLUSIVO MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os ITENS 01, 02 e 05 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os ITENS 03, 04 e 06 ao 12 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Os ITENS 13, 14 e 15 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4.5. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

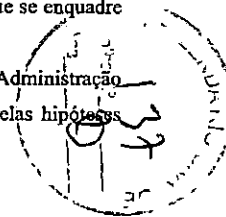
4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

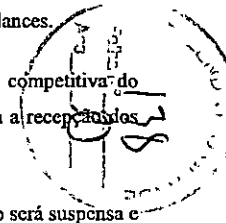
5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

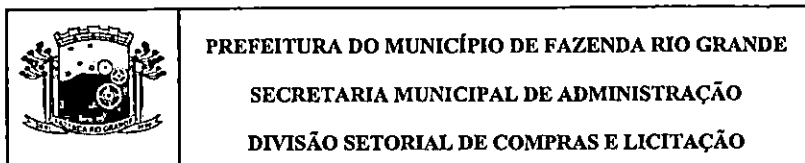
8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

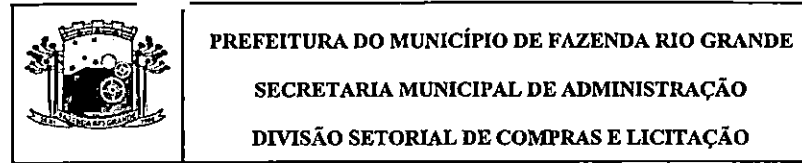
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos ITENS quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

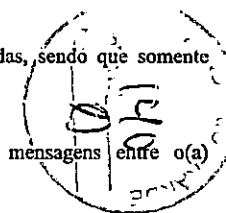
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LCPM 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

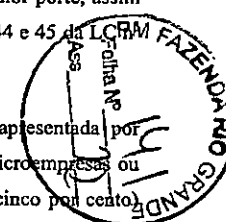
11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

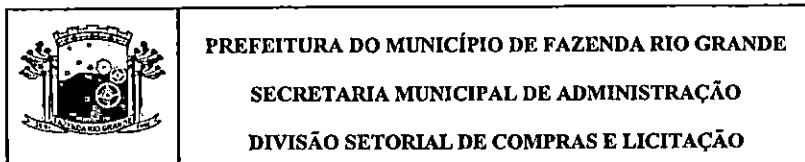
11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

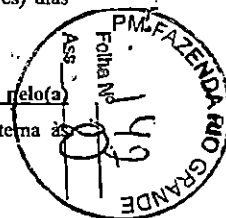
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada **OBRIGATORIAMENTE**, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa as seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

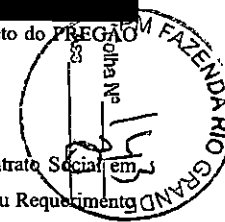


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

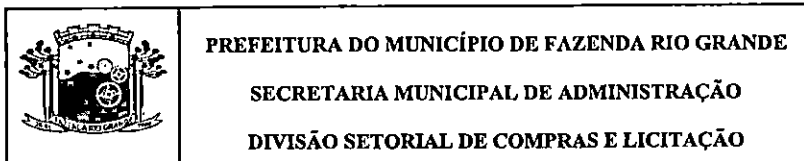
13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

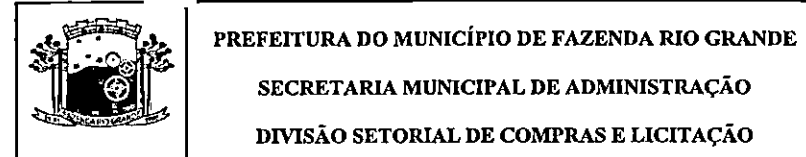
13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.4. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.4.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.4.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº. 8.666/93.

13.4.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.4.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.4.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

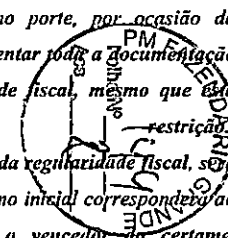
13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.7. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade exposto na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

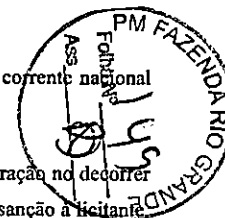
14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante se for o caso.

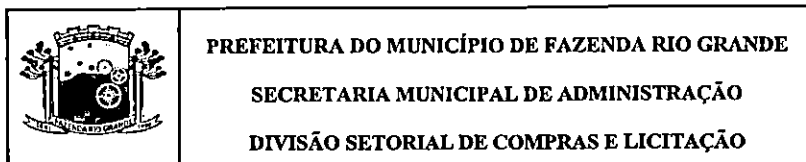
14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

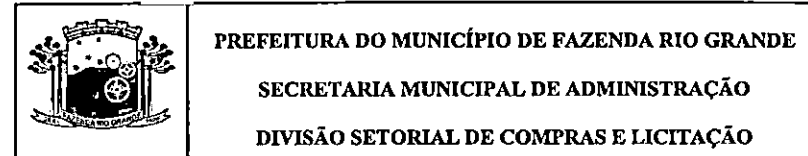
16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

17.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 - Bairro Nações neste Município, em até 30 (trinta) dias após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

17.2. As entregas deverão ser realizadas das 08:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 16:00hr. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

17.3. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

17.4. Fornecer a FISPQ - Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos, junto com a Nota Fiscal.

17.5. Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

17.6. As especificações dos itens estão fixadas no ANEXO I e Termo de Referência Complementar.

17.7. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº. 361271 como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº. 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.7.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.7.2. Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

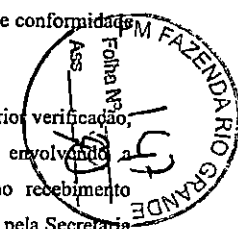
17.7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.8. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

17.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.8.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.8.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA:

18.1. O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas para os perecíveis, e de no mínimo, 03 (três) meses para os demais produtos fornecidos e todos os seus componentes.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerada cancelada a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ensinar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.11.2. O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

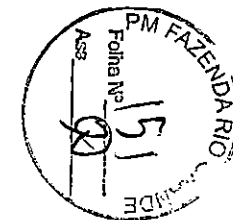
22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.



Fazenda Rio Grande, XX de novembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

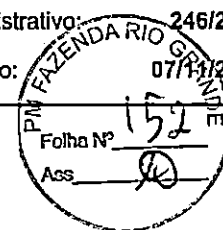
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 246/2023

Data do Processo: 07/11/2023

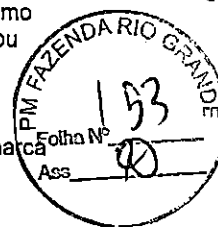


ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	225,000	UN	Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, d - Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, densidade d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 128 cm largura x 17 cm altura - casal.	493,0000	110.925,00
2	375,000	UN	Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28 - Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 78 cm largura x 17 cm altura - solteiro.	346,6100	129.978,75
3	600,000	UN	Toalha, confeccionada em algodão felpudo, para banho, medind - Toalha, confeccionada em algodão felpudo, para banho, medindo aproximadamente 130 cm comprimento x 70 cm largura - cores claras.	30,5800	18.348,00
4	600,000	UN	Toalha, confeccionadas em algodão felpudo, para rosto, medi - Toalha, confeccionadas em algodão felpudo, para rosto, medindo aproximadamente 70 cm comprimento x 40 cm de largura - cores claras	16,2600	9.756,00
5	1.125,000	UN	Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% acrílico aproximadamente -- cores variadas. - Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% acrílico aproximadamente -- cores variadas.	59,8000	67.275,00
6	500,000	UN	Lençol de solteiro, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster - Lençol de solteiro, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 0,88 x 1,88 x 20 cm de altura - cores variadas.	40,2000	20.100,00
7	500,000	UN	Lençol de casal, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, - Lençol de casal, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 1,38 x 1,88 x 20 cm de altura - cores variadas.	47,0500	23.525,00
8	1.000,000	UN	Sabonete com glicerina em barra peso aproximado de 90grs. Co - Sabonete com glicerina em barra peso aproximado de 90grs. Com Registro na ANVISA/MS, contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.	1,7700	1.770,00

9	400,000	PCT	Sabão em pó, para limpeza geral, com no mínimo 01 kg, biodeg - Sabão em pó, para limpeza geral, com no mínimo 01 kg, biodegradável, acondicionado em saco plástico ou caixa de papelão, perfumado, que contenha em sua composição: tensoativo biodegradável, aquil benzeno e sulfato de sódio. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.	6,4900	2.596,00
10	400,000	GRF	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para li - Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.	9,6700	3.868,00
11	300,000	UN	Desinfetante líquido com ação germicida/bactericida para us - Desinfetante líquido com ação germicida/bactericida para uso geral: Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca. Nas versões, Pinho/Limão e/ou Floral. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.	10,8000	3.240,00
12	700,000	EMB	Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças, tal - Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças, talheres e panelas. Composição mínima: sequestrantes, conservantes, espessantes, corantes, fragrâncias e água; Componente ativo: linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem plástica de 500 ml, com tampa de pressão e bico dosador econômico. Na embalagem deverá conter: marca do produto, data de fabricação, validade, lote, notificação da ANVISA e selo do INMETRO.	2,3700	1.659,00
13	75,000	UN	Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, d - Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, densidade d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 128 cm largura x 17 cm altura - casal.	493,0000	36.975,00
14	125,000	UN	Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28 - Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 78 cm largura x 17 cm altura - solteiro.	346,6100	43.326,4
15	375,000	UN	Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% acrílico aproximadamente - cores variadas. - Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% acrílico aproximadamente - cores variadas.	59,8000	22.425,00



(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

495.767,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 51809/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais para garantir direitos a cidadania, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal no 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;
- 3.2. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 3.3. Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 3.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 3.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- 4.2. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4.3. Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 4.4. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 4.6. Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 4.7. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.
- 4.8. Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;
- 4.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- 4.10. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.11. Fornecer a FISPQ - Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos, junto com a Nota Fiscal.

5. PERÍODO DE GARANTIA

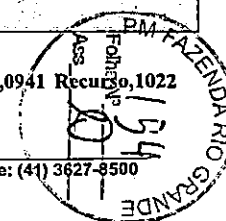
- 5.1. O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas para os perecíveis, e de no mínimo, 03 (três) meses para os demais produtos fornecidos e todos os seus componentes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Para suporte das despesas indicamos as Dotações Orçamentárias:

D.O. 554 - Elemento 339032 - P.A. 2096 - Recurso, 1000 Recurso, 0941 Recurso, 1022

D.O. 552 - Elemento 339032 - P.A. 2095 - Recurso 1000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Observação: As dotações serão suplementadas no decorrer do exercício e de acordo com as demandas.

6.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da

6.3. Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.5. Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

6.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

6.7. INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023

Não se enquadra.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº. 361271 como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº. 349430, como Fiscal de Gestão.

7.2. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.4. O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

8. DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 - Bairro Nações neste Município, em até 30 (trinta) dias após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

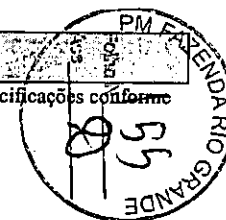
8.2. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

10. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas Anexo I.



Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 6228/2022

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 51809/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

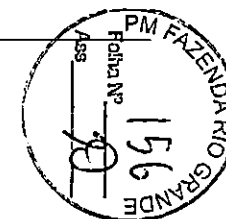
Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____



Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 51809/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

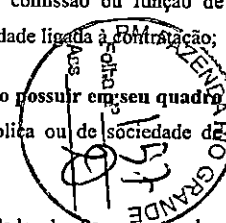
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

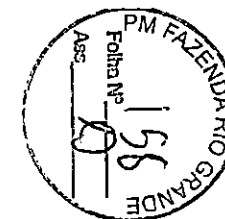
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 51809/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 08/07/2013 – Concessão de Benefícios Eventuais – nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

3. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 - Bairro Nações neste Município, em até 30 (trinta) dias após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

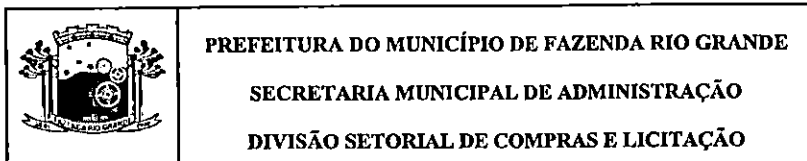
3.1. As entregas deverão ser realizadas das 08:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 16:00hr. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

3.2. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

3.3. Fornecer a FISPQ - Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos, junto com a Nota Fiscal.

3.4. Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.5. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.6. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias de sua entrega.

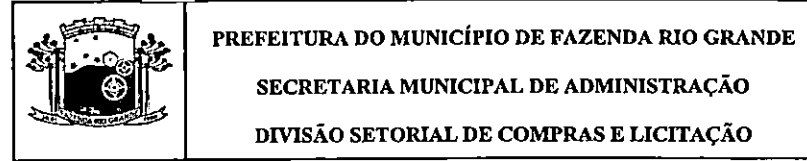
4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

5. A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Rita de Cássia, de Sá Ribas, matrícula n°. 361271 como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula n°. 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, de acordo com o que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais e INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	941
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1022
552	17.004.08.244.0049.2095.3.3.90.32	1000

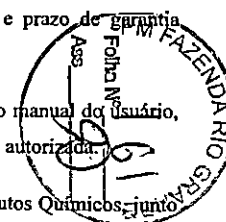
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.2. Fornecer a FISPQ - Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos, junto com a Nota Fiscal.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, em até 05 (cinco) dias úteis, o produto com defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

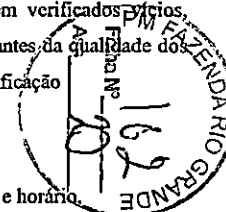
10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas para os perecíveis, e de no mínimo, 03 (três) meses para os demais produtos fornecidos e todos os seus componentes.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

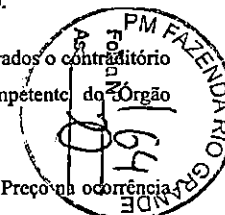
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

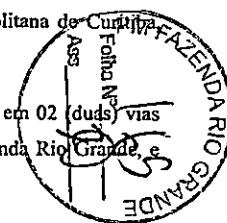
20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

(Razão Social)
(Representante)



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 51809/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA**

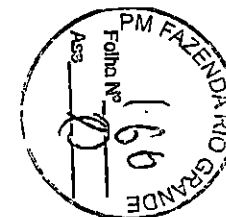
À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

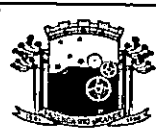
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

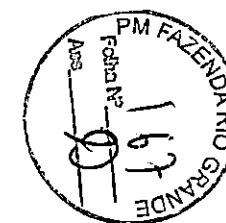
.....
Assinatura do representante legal da licitante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nome do representante legal da licitante





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 765/2023



Processo nº 51809/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: minuta do edital e ata de registro de preços

Requer a Secretaria Municipal de Assistência Social a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectiva ata de registro de preços, que tem como objeto a aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 08/07/2013 – Concessão de Benefícios Eventuais – nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Da análise restrita à minuta do edital e do contrato, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de novembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.11.07
11:18:50 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023
PROTOCOLO 51809/2023 - Processo Administrativo nº. 246/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 08/07/2013 – Concessão de Benefícios Eventuais – nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 22/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 07/11/2023 14:08:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Licitação:

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 08/11/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00105/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

246/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

15

Objeto

Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 08/07/2013 - Concessão de Benefícios Eventuais - nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Divulgação

08/11/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 08/11/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 22/11/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00105/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - "Colchão"

Descrição Detalhada: "Colchão" Material: 100% Espuma Extrafirme , Revestimento Tecido: 54% Algodão E 46% Viscose , Proteção Tecido: Antiácara, Antimofo E Antialérgico , Altura: 20 CM, Comprimento: 198 CM, Largura: 158 CM, Densidade: 45

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 13.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 225

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 110.925,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (225)

Colchão"

Descrição Detalhada: "Colchão" Material: 100% Espuma Extrafirme , Revestimento Tecido: 54% Algodão E 46% Viscose , Proteção Tecido: Antiácara, Antimofo E Antialérgico , Altura: 18 CM, Comprimento: 188 CM, Largura: 88 CM, Densidade: 33

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 14.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 375

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 129.978,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (375)

3 - "Toalha Banho"

Descrição Detalhada: "Toalha Banho" Material: 90% Algodão E 10% Poliéster , Cor: Branca , Comprimento: 150 CM, Largura: 86 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 18.348,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (600)

4 - Toalha Rosto

Descrição Detalhada: Toalha Rosto Material: 90% Algodão E 10% Poliéster , Cor: Azul , Comprimento: 70 CM, Largura: 40 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 9.756,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (600)

5 - Colcha cama

Descrição Detalhada: Colcha Cama Tipo: Manta , Material: Microfibrã , Medidas Mínimas (C X L): 2,20 X 1,50 Metros M, Cor: Azul , Gramatura Mínima: 200 G/M

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 15.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1125

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 67.275,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1125)

**6 - Lençol Cama**

Descrição Detalhada: Lençol Cama Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,90 X 0,90 M, Cor: Branco , Tipo Fixação: Com Elástico , Altura: 0,20

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 20.100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (500)

7 - Lençol Cama

Descrição Detalhada: Lençol Cama Material: Perca 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,90 X 1,40 M, Cor: Branco , Tipo Fixação: Com Elástico , Altura: 0,30

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 23.525,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (500)

8 - Sabonete

Descrição Detalhada: Sabonete Aspecto Físico: Sólido , Peso: 90 G, Tipo: Com Perfume , Formato: Retangular , Aroma: Mel , Cor: Marrom , Aplicação: Pele Normal , Características Adicionais: Glicerinado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.770,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

9 - Sabão Pó

Descrição Detalhada: Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Composição: Ácidos Graxos Vegetais, Alcalis, Sulfato, Carbona , Características Adicionais: Amarelo, Utilizado Em Limpeza Em Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.596,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 1 KG

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (400)

10 - Água Sanitária

Descrição Detalhada: Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Plac., Tipo: Comum

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.868,00

Unidade de Fornecimento: Garrafa 5 L

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (400)

**11 - Solução Limpeza Multiuso**

Descrição Detalhada: Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Água E Ingredientes Sulfactantes. , Aspecto Físico: Líquido Concentrado , Tipo: Uso: Limpeza E Remoção De Resíduos , Características Adicionais: Ph Neutro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.240,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

12 - Detergente

Descrição Detalhada: Detergente Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio, Álcool Laurílico Etox , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.659,00

Unidade de Fornecimento: Embalagem 500 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (700)

13 - "Colchão"

Descrição Detalhada: "Colchão" Material: 100% Espuma Extrafina , Revestimento Tecido: 54% Algodão E 46% Viscose , Proteção Tecido: Antiácido, Antimofo E Antialérgico , Altura: 20 CM, Comprimento: 198 CM, Largura: 158 CM, Densidade: 45

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 36.975,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (75)

14 - "Colchão"

Descrição Detalhada: "Colchão" Material: 100% Espuma Extrafina , Revestimento Tecido: 54% Algodão E 46% Viscose , Proteção Tecido: Antiácido, Antimofo E Antialérgico , Altura: 18 CM, Comprimento: 188 CM, Largura: 88 CM, Densidade: 33

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 2.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 125

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 43.326,25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (125)

15 - Colcha cama

Descrição Detalhada: Colcha Cama Tipo: Manta , Material: Microfibrã , Medidas Mínimas (C X L): 2,20 X 1,50 Metros M, Cor: Azul , Gramatura Mínima: 200 G/M

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 5.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 375

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

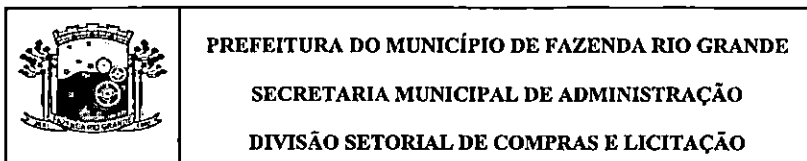
Valor Total (R\$): 22.425,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (375)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023

PROTOCOLO 51809/2023

Processo Administrativo nº. 246/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

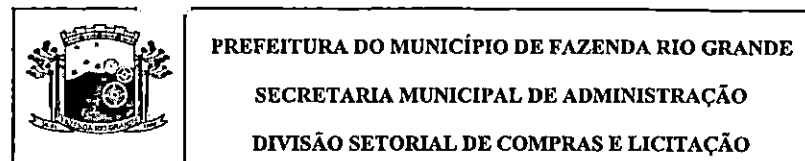
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 22 de novembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 08/07/2013 – Concessão de Benefícios Eventuais – nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

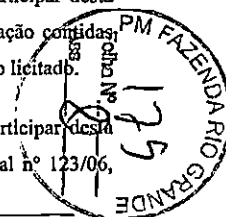
Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	941
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1022
552	17.004.08.244.0049.2095.3.3.90.32	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os **ITENS 01, 02 e 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os **ITENS 03, 04 e 06 ao 15 – EXCLUSIVO MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06,

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – Paraná – Fone: (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **ITENS 01, 02 e 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os ITENS 03, 04 e 06 ao 12 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Os ITENS 13, 14 e 15 são destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4.5. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

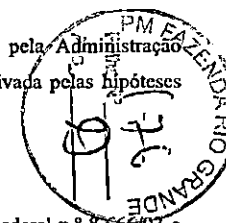
4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

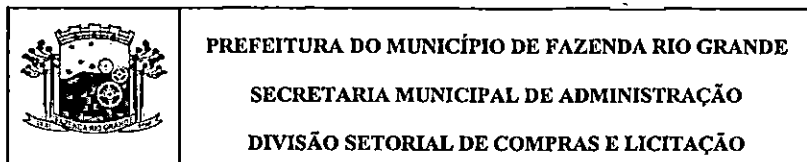
4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;**
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;**
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;**
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;**
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;**
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

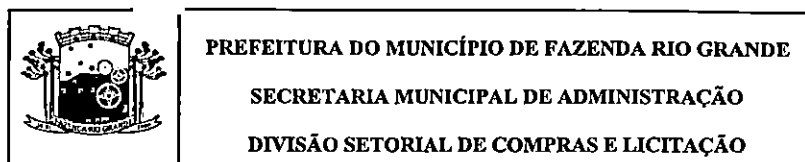
a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

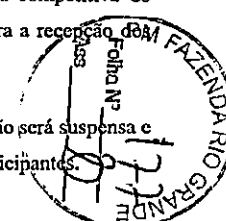
5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de seus lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 105/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 105/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

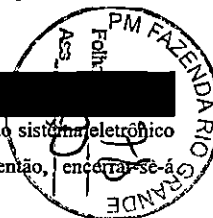
8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

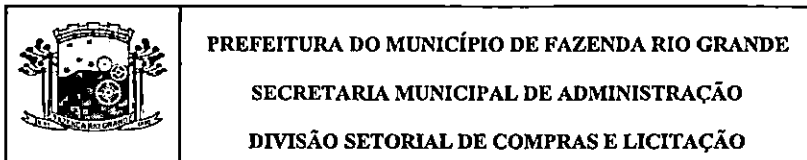
9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

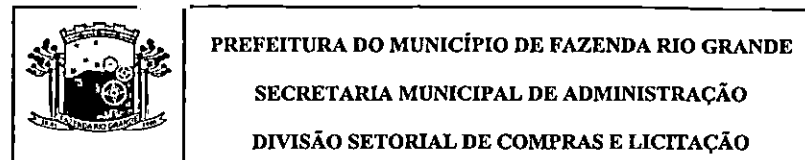
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no **COMPRAS.GOV** não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos ITENS quiser, desde que respeitadas as exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

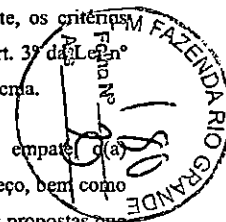
11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



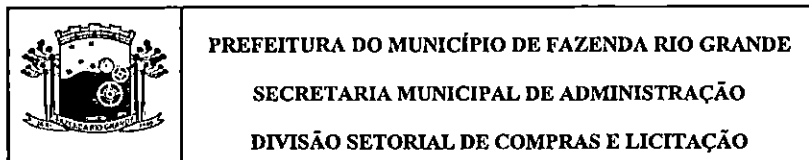
13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

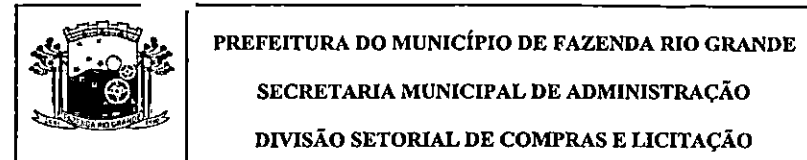
13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.4. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.4.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.4.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº. 8.666/93.

13.4.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.4.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ccis;

13.4.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.7. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

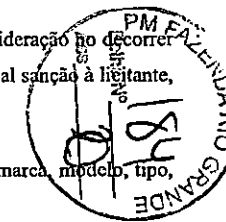
- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresse na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

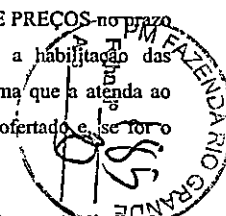
a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

17.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 - Bairro Nações neste Município, em até 30 (trinta) dias após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

17.2. As entregas deverão ser realizadas das 08:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 16:00hr. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

17.3. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

17.4. Fornecer a FISPQ - Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos, junto com a Nota Fiscal.

17.5. Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

17.6. As especificações dos itens estão fixadas no ANEXO I e Termo de Referência Complementar.

17.7. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº. 361271 como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº. 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.7.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.7.2. Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

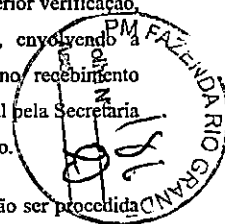
17.7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.8. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

17.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.8.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.8.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA:

18.1. O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas para os perecíveis, e de no mínimo, 03 (três) meses para os demais produtos fornecidos e todos os seus componentes.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:

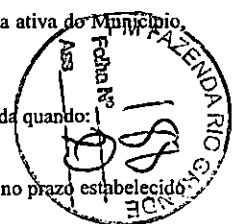
a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.



Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 105/2023 - PE

Processo Administrativo: 246/2023

Data do Processo: 07/11/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	225,000	UN	Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, d - Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, densidade d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 128 cm largura x 17 cm altura - casal.	493,0000	110.925,00
2	375,000	UN	Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28 - Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 78 cm largura x 17 cm altura - solteiro.	346,6100	129.978,75
3	600,000	UN	Toalha, confeccionada em algodão felpudo, para banho, medind - Toalha, confeccionada em algodão felpudo, para banho, medindo aproximadamente 130 cm comprimento x 70 cm largura - cores claras.	30,5800	18.348,00
4	600,000	UN	Toalha, confeccionadas em algodão felpudo, para rosto, medi - Toalha, confeccionadas em algodão felpudo, para rosto, medindo aproximadamente 70 cm comprimento x 40 cm de largura - cores claras	16,2600	9.756,00
5	1.125,000	UN	Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% acrílico aproximadamente - cores variadas. - Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% acrílico aproximadamente - cores variadas.	59,8000	67.275,00
6	500,000	UN	Lençol de solteiro, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster - Lençol de solteiro, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 0,88 x 1,88 x 20 cm de altura - cores variadas.	40,2000	20.100,00
7	500,000	UN	Lençol de casal, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, - Lençol de casal, com elástico, 50% algodão e 50% poliéster, com medidas aproximadas de 1,38 x 1,88 x 20 cm de altura - cores variadas.	47,0500	23.525,00
8	1.000,000	UN	Sabonete com glicerina em barra peso aproximado de 90grs. Co - Sabonete com glicerina em barra peso aproximado de 90grs. Com Registro na ANVISA/MS, contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.	1,7700	1.770,00



9	400,000	PCT	Sabão em pó, para limpeza geral, com no mínimo 01 kg, biodeg - Sabão em pó, para limpeza geral, com no mínimo 01 kg, biodegradável, acondicionado em saco plástico ou caixa de papelão, perfumado, que contenha em sua composição: tensoativo biodegradável, aquil benzeno e sulfato de sódio. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.	4900	2.596,00
10	400,000	GRF	Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para li - Água sanitária com função alvejante e desinfetante, para limpeza geral, Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca, rótulo de acordo com a Portaria 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Produto deverá ser entregue no máximo 30 dias após a data de fabricação. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.	9,6700	3.868,00
11	300,000	UN	Desinfetante líquido com ação germicida/bactericida para us - Desinfetante líquido com ação germicida/bactericida para uso geral: Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca. Nas versões, Pinho/Limão e/ou Floral. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. Produto registrado na ANVISA/MS.	10,8000	3.240,00
12	700,000	EMB	Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças, tal - Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças, talheres e painéis. Composição mínima: sequestrantes, conservantes, espessantes, corantes, fragrâncias e água; Componente ativo: linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem plástica de 500 ml, com tampa de pressão e bico dosador econômico. Na embalagem deverá conter: marca do produto, data de fabricação, validade, lote, notificação da ANVISA e selo do INMETRO.	2,3700	1.659,00
13	75,000	UN	Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, d - Colchão de espuma, revestido em tecido, tipo convencional, densidade d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 128 cm largura x 17 cm altura - casal.	493,0000	36.975,00
14	125,000	UN	Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28 - Colchão de espuma revestido em tecido, tipo convencional d28, medindo aproximadamente 188 cm comprimento x 78 cm largura x 17 cm altura - solteiro.	346,6100	43.326,00
15	375,000	UN	Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% acrílico aproximadamente - cores variadas. - Cobertor nas medidas aproximadas de 1,80 x 2,20 m, 80% poliéster, 15% algodão, 0,3% poliamida e 0,2% acrílico aproximadamente - cores variadas.	59,8000	22.425,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	495.767,00
----------------------------------	--------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023
PROTOCOLO 51809/2023
Processo Administrativo nº. 246/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza., para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais para garantir direitos a cidadania, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal no 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega do objeto;
- 3.2. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 3.3. Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 3.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 3.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- 4.2. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4.3. Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 4.4. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 4.6. Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 4.7. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.
- 4.8. Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;
- 4.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- 4.10. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.11. Fornecer a FISPQ - Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos, junto com a Nota Fiscal.

5. PERÍODO DE GARANTIA

5.1. O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas para os perecíveis, e de no mínimo, 03 (três) meses para os demais produtos fornecidos e todos os seus componentes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Para suporte das despesas indicamos as Dotações Orçamentárias:
D.O. 554 - Elemento 339032 - P.A. 2096 - Recurso, 1000 Recurso,0941 Recurso,1022
D.O. 552 - Elemento 339032 - P.A. 2095 - Recurso 1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Observação: As dotações serão suplementadas no decorrer do exercício e de acordo com as demandas.

6.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da

6.3. Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.5. Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

6.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

6.7. INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023

Não se enquadra.

7.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº. 361271 como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº. 349430, como Fiscal de Gestão.

7.2. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.4. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

8.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 - Bairro Nações neste Município, em até 30 (trinta) dias após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

8.2. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

9.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

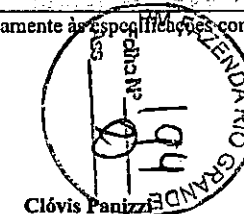
9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

10.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas Anexo I.

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução



Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 6228/2022

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023

PROTOCOLO 51809/2023

Processo Administrativo nº. 246/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

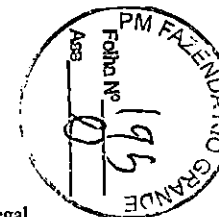
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
 Telefone Fixo nº: () _____
 Fax nº: () _____
 Telefone Celular nº: () _____
 E-mail: _____
 Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 105/2023
PROTOCOLO 51809/2023

Processo Administrativo n°. 246/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 105/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

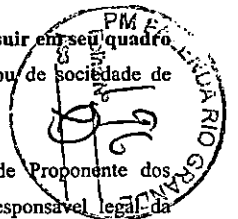
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob n°, portador(a) da carteira de identidade n°, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo** que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

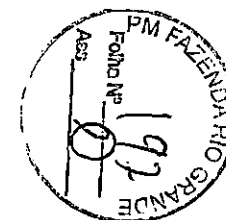
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023
PROTOCOLO 51809/2023
Processo Administrativo nº. 246/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 08/07/2013 – Concessão de Benefícios Eventuais – nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023.

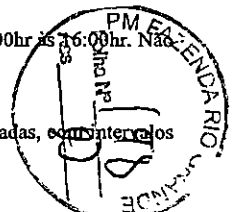
3. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 - Bairro Nações neste Município, em até 30 (trinta) dias após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

3.1. As entregas deverão ser realizadas das 08:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 16:00hr. Não serão recebidos itens fora do horário estipulado.

3.2. Os itens deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

3.3. Fornecer a FISPQ - Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos, junto com a Nota Fiscal.

3.4. Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.5. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.6. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

5. A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula n°. 361271 como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula n°. 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

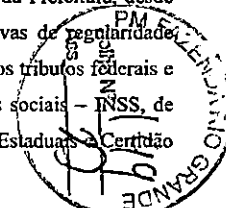
5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	941
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1022
552	17.004.08.244.0049.2095.3.3.90.32	1000

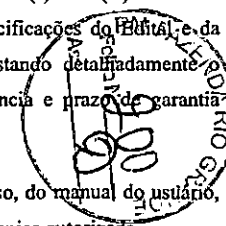
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.2. Fornecer a FISPQ - Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos, junto com a Nota Fiscal.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, em até 05 (cinco) dias úteis, o produto com defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

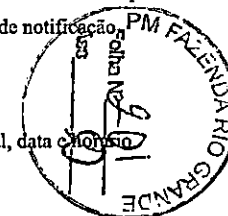
10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas para os perecíveis, e de no mínimo, 03 (três) meses para os demais produtos fornecidos e todos os seus componentes.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

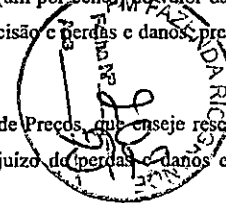
c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

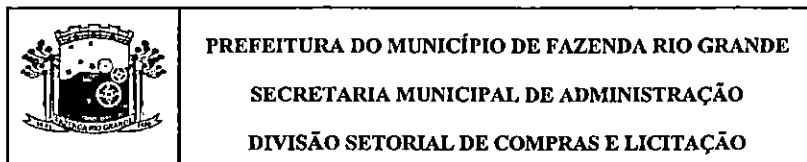
d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

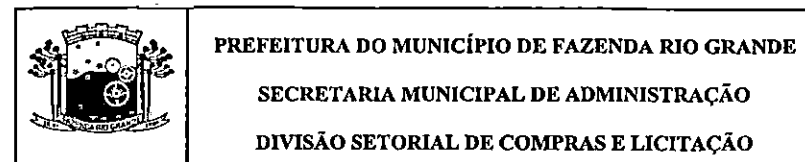
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

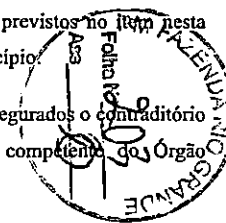
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item desta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

(Razão Social)
(Representante)



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município

OAB nº

Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023

PROTOCOLO 51809/2023

Processo Administrativo nº. 246/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA**

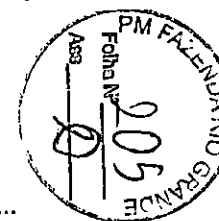
À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

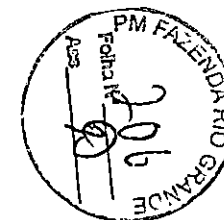
Assinatura do representante legal da licitante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nome do representante legal da licitante





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051809/2023

Número Único: ZOT.XTV.KAQ-TS

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/08/2023 1:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/11/2023 9:13 AM

Ao Pregoeiro,

18

Sessão agendada para 22/11/2023 às 09:00h.

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 212 de 07 de novembro de 2023

Página 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2023
PROTOCOLO 51899/2023 - Processo Administrativo nº. 244/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de bens de consumo, compra de carne e farinha, coqueiros e material de limpeza e higiene, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 08/07/2013 - Concessão de Despesas Especiais - nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Administração Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edital e Edital das propostas disponíveis a partir de 05/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 22/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2023.

 **gub**

Luís Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.711/0001-43

PORTARIA Nº. 021/2023
De 07 de novembro de 2023.

Súmula: Conceder férias ao servidor do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 169/2003, e suas alterações, Lei Complementar 95/2014 e da Resolução 001/2020 do Conselho de Administração do FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor abaixo, que estará à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal - participando do Simpósio Paranaense sobre EFD-Renf e DCTF-WEB, promovido pela Domínio Legis Assessoria e Treinamento LTDA, na cidade de Curitiba/PR, nos dias 09 e 10 de novembro do corrente ano, conforme processo administrativo 433/2023:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
Adriano Santos	50000672 - 8	Contador	2	R\$ 121,03	R\$ 242,06

Av. Araucária, 177 - Sala 105 e 106 - Escalópolis, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
CNPJ 05.145.711/0001-43 - fazprev@fazenda.riogrande.pr.gov.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.711/0001-43

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2023.

 **gub**
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6486/2022



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.711/0001-43

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2023

OBJETO: Inscrição de 01 servidor no Simpósio Paranaense sobre EFD-Renf e DCTF-WEB.
CONTRATADA: Domínio Legis Assessoria e Treinamento Ltda-ME.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de capacitação dos servidores e da destinação do FAZPREV, a existência de dotação orçamentária para a realização de despesas em lei; bem como a inviabilidade de contratação, entendendo que deve ser ratificado o parecer da Procuradoria Jurídica.

Assim, ratifico e apresento justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em no máximo 5 dias, para o fim do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publicação,
Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2023.

 **gub**
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 6486/2022

Av. Araucária, 177 - Sala 105 e 106 - Escalópolis - CEP 83.820-071 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: (41) 3965-2148 - fazprev@fazenda.riogrande.pr.gov.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.711/0001-43

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2023

OBJETO: Inscrição de 01 servidor no Simpósio Paranaense sobre EFD-Renf e DCTF-WEB.
CONTRATADA: Domínio Legis Assessoria e Treinamento Ltda-ME.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, II da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais).
DATA: 07/11/2023

Av. Araucária, 177 - Sala 105 e 106 - Escalópolis - CEP 83.820-071 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: (41) 3965-2148 - fazprev@fazenda.riogrande.pr.gov.br - www.fazprev.com.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023
PROTOCOLO 51809/2023
Processo Administrativo nº. 248/2023
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colheres e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 371 de 08/07/2013 - Concessão de Benefícios Eventuais - nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compraspt-br>. Abertura das Propostas 22/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compraspt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão 28/2023 - UTFPR

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.044627/2023-28 UASG: 154358 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023-Objeto: Contratação de serviço de monitoração individual (documental) de radiação ionizantes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Disponível em <https://www.gov.br/compraspt-br>. Abertura da Sessão 20/11/2023 às 13:00h.



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão 37/2023 - UTFPR

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.049484/2023-70 - UASG: 154358 - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em embalagem retornável, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital. Disponível em <https://www.gov.br/compraspt-br>. Abertura da Sessão: 21/11/2023 às 10:00h.



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão 36/2023 - UTFPR

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.050967/2023-48 UASG: 154358 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023-Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma, com fornecimento de material e mão de obra, para adequação de infraestrutura de salas e laboratórios, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Disponível em <https://www.gov.br/compraspt-br>. Abertura da Sessão: 16/11/2023 às 13:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.569/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.188/2023 sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de projetos a saber: lote 01, projetos de pavimentação asfáltica. Lote 02, projetos arquitetônicos complementares e de infraestrutura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras e demais Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo II) do referido Edital.

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 14 de dezembro de 2023 às 09h00.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de dezembro de 2023 às 09h00.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Av. Dom Pedro II nº 110, Sala de reuniões anexa ao Departamento de Licitações, Centro - Quatro Barras/PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobaras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobaras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3871-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 07 de novembro de 2023
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Mineração Gal Ltda torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para extração de granito para brita e seibro a ser implantado no lugar denominado Pinhal da Rocinha, no município de Mandaguari/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Financeiro e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023-PM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 09h00min do dia 29/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 29/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: compras.gov.br
Site: www.mandaguari.pr.gov.br
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 600 - Mandaguari - Pr.
Telefone: (41) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.
Mandaguari, 07 de novembro de 2023.
ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Financeiro e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-PM
AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO TERRITORIAL MULTIALTERAR (CTM) COM ESPECIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA PLANTA GERAL DE VALORES (PGV) EXISTENTE E UM BANCO DE DADOS GEOGRÁFICO (BDG) EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), PLATAFORMA DE GESTÃO WEB, INTEGRALMENTE COMPATIBILIZADO AOS MÓDULOS DO SISTEMA OFICIAL UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 09h00min do dia 27/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 27/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.compras.gov.br
Site: www.mandaguari.pr.gov.br
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 600 - Mandaguari - Pr.
Telefone: (41) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.
Mandaguari, 06 de novembro de 2023.
ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais: Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª A 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE www.diarioinduscom.com.br

ENTRE EM CONTATO

(41) 3333-9800 ou E-MAIL publegal@induscom.com.br

DIÁRIO INDÚSTRIA&COMÉRCIO



Coronel Domingos Soares

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
780584923

Documento emitido em 08/11/2023 09:01:46.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11528 | 08/11/2023 | PÁG. 49

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

do Iguaçu

AL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
DE LICITAÇÃO

ATA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Em Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, toma-se às 09:00 horas do dia 27 de novembro do ano de 2023, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito à Avenida Brasília, nº 551, em Espigão Alto do Iguaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Uruguai, s/n	Construção da sede do atendimento da Assistência Social	199,99 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@espigaaltoiguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3553-1484. Espigão Alto do Iguaçu/PR, 07 de novembro de 2023.

MARCIO BONELLA
Presidente da Comissão de Licitações

120579/2023

Fazenda Rio Grande

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 73/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Ônibus e veículo Ambulância tipo 2, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR nº 254/2022", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a não ser possível atualizar a presente mudança perante o site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, tendo em vista o sistema desta Instituição não aceitar a referida modificação de valores. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 761/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

120580/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023

PROTOCOLO 51809/2023 - Processo Administrativo nº. 246/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 08/07/2013 – Concessão de Benefícios Eventuais – nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 22/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

120961/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 173/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e projetor multimídia, em cumprimento as Emendas de Execução Obrigatória da Câmara de Vereadores e Resolução SESA, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu (Unidades de Pronto Atendimento) e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência. Valor máximo de referência: R\$ 212.686,20 (duzentos e doze mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e centavos). Abertura e avaliação das propostas: 23 de novembro de 2023, às 08h30min horas. O edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 – D. Ref. Tomada de preços 3/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORO Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito p. Aracária, 3120, inscrito no CNPJ nº 0161441 representado neste ato pelo Prefeito em exercíc

brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR, do CPF nº 881.456.709-34 e RG nº 4650776-2 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, Sediada na RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85

OBJETO(S): Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros, conforme, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 879.541,47 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: .

Prazo de execução/entrega: 02 meses

Prazo de vigência: 04 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fon	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4825	08.001.26.782.0010.1016	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
4826	08.001.26.782.0010.1016	1102	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

119871/2023

Diamante do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2023(PMDN).

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público a abertura do Pregão Eletrônico nº 58/2023, tipo menor preço, por item, aquisição de kit porta de insulina; e sacola plástica biodegradável para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Resolução SESA Nº 724/2019. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 14h30min do dia 21/11/2023. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 15h00 do dia 21/11/2023. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, (44) 3429-1319, <http://www.licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br>

Município de Diamante do Norte, 06 de novembro de 2023.

Andreza da Silva Pariz
Pregoeira

121075/2023

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023- PROTOCOLO Nº 129/2023

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2023, em sua sede na Rua Xavier da Silva nº1000, centro, em Doutor Camargo, na sala de Licitações da Prefeitura, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, visando a contratação de empresa para prestação de serviços funerários em atendimento à Lei Municipal nº 1316/2013, que tem por objeto a regulamentação da concessão de benefícios sociais.

O Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 com detalhes estarão à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 07 de novembro de 2023.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

120801/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

PROCESSO Nº 120/2023

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o referido certame licitatório em epígrafe, marcado para acontecer na data de 13/ 11/ 2023 às 9h na sala de licitação da Prefeitura, sito à rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR, será PRORROGADO. DO MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Cumprimento da forma, meio e prazo de publicação, estabelecido no artigo 21 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93. DA NOVA DATA DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 8h:30 do relógio afixado no referido departamento, dia 27/ 11/ 2023, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR. DA NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/ 11/ 2023 às 9h, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR. DO OBJETO: Contratação de uma empresa habilitada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados a reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, BDI, normas técnicas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, através do Contrato de Repasse nº 923697/2021/MSAÚDE/CAIXA, Operação nº 1081912-85, referente ao Programa de Aperfeiçoamento do SUS, representado pela Caixa Econômica Federal. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou poderá ser solicitada através do e-mail: licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, bem como, está disponibilizado no site www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba licitações, para consulta de todos os interessados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, serão prestadas pelo Presidente da Licitação, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 051/2023, ou membros da comissão, pelo endereço ou e-mail acima mencionado, ou Telefone: (044) 3675-1122.

Cidade Gaúcha - PR, 7 de novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

PROCESSO Nº 119/2023

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o referido certame licitatório em epígrafe, marcado para acontecer na data de 10/ 11/ 2023 às 9h na sala de licitação da Prefeitura, sito à rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR, será PRORROGADO. DO MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Cumprimento da forma, meio e prazo de publicação, estabelecido no artigo 21 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93. DA NOVA DATA DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 8h:30 do relógio afixado no referido departamento, dia 24/ 11/ 2023, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR. DA NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/ 11/ 2023 às 9h, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR. DO OBJETO: Contratação de uma empresa habilitada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados a ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, BDI, normas técnicas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, através do Contrato de Repasse nº 923723/2021/MSAÚDE/CAIXA, Operação nº 1081922-59, referente ao Programa de Atenção Especializada à Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou poderá ser solicitada através do e-mail: licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, bem como, está disponibilizado no site www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba licitações, para consulta de todos os interessados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, serão prestadas pelo Presidente da Licitação, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 051/2023, ou membros da comissão, pelo endereço ou e-mail acima mencionado, ou Telefone: (044) 3675-1122.

Cidade Gaúcha - PR, 7 de novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

Objeto: Chamamento Público através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, para tornar público o EDITAL DE SALAS DE CINEMA E CINEMA ITINERANTE com base no Artigo 6º Inciso II da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando apoio a reformas, restaurações, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

Período de Credenciamento: de 09 de novembro de 2023 à 23 de novembro de 2023. Horário: das 08:00 às 12:00 Horas e das 13:00 às 17:00 Horas.

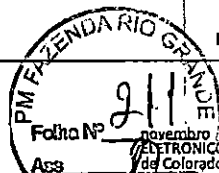
Local: Coordenação de Protocolo - Rua XV de novembro, 105 - Centro. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 7 de novembro de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 23 de novembro de 2023, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, Contratação de empresa para locação de: palco, tendas, fechamentos, grades, banheiros, contêiner chuveiro, gerador de energia, mesa de som, conjunto de iluminação e segurança, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço unitário. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 09 de novembro de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 23 de novembro de 2023, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, Aquisição de utensílios de cozinha para as secretarias municipais de materiais de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço unitário. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de novembro de 2023 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais fone (44) 33211213.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 24 de novembro de 2023, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, Aquisição de materiais odontológicos para as unidades de saúde do Município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço unitário. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de novembro de 2023 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 6 de novembro 2023.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Município de Contenda - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 65.909,07 (Sessenta e cinco mil, novecentos e nove reais e sete centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 06 de dezembro de 2023 (06/12/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Município de Contenda, 7 de novembro de 2023.
FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

Tomada de Preços Nº 03/2023

RECURSOS: Orlamentos de Emenda de Transferência Especial 202338090003.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Aracária, 3120, Inscrição no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATADO(A): MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85

OBJETO(S):

Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 16,95 quilômetros.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 879.541,47, respeitados os valores individuais.

Prazo de execução/entrega: 02 meses

Prazo de vigência: 04 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Pregão Eletrônico nº 59/2023, tipo Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de equipamentos no atendimento a demanda socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Emenda Parlamentar nº 202271170015 - Modo de Disputa: Aberto. Ocorrência às 09h00 do dia 22/11/2023. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br>, no Portal de Licitações - ComprasBR <https://comprasbr.com.br/>. Informações telefone (44) 3429-1319, pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.

Diamante do Norte, 7 de novembro de 2023.
ANDREZA DA SILVA PARIZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

PROTOCOLO 51809/23 - Processo Administrativo nº 246/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº 971 de 08/07/2013 - Concessão de Benefícios Eventuais - nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/11/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 22/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de novembro de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 73/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Ônibus e veículo Ambulância tipo 2, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR nº 254/2022", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a não ser possível atualizar a presente mudança perante o site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, tendo em vista o sistema desta Instituição não aceitar a referida modificação de valores. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 761/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 1º de novembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	105		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	246/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 08/07/2013 – Concessão de Benefícios Eventuais – nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1700408244004920963390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	495.767,00		
Data de Lançamento do Edital	08/11/2023		
Data da Abertura das Propostas	22/11/2023	Data Registro	08/11/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☒ Sim			
Há cota de participação para EPP/ME? ☒ Sim			
Percentual de participação: 0,25			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐ Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐ Não			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)